



**PROJETO DE LEI Nº 103 de 2007**  
**AUTORIA: DEPUTADO DR. SARTO**

**EMENTA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO LAR SANTA CLARA DE ASSIS.

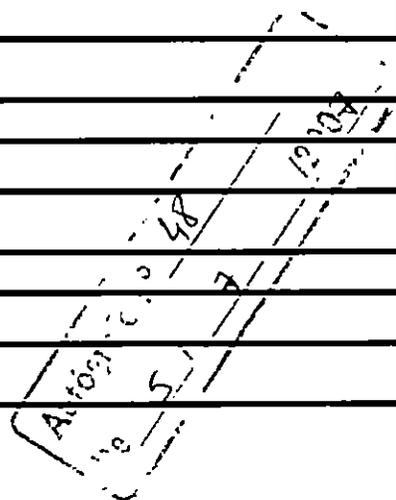
**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO  CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A) DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)



## SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL \_\_\_\_\_

DISCUSSÃO FINAL \_\_\_\_\_

REDAÇÃO FINAL \_\_\_\_\_

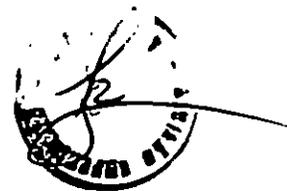
Nº DO AUTÓGRAFO \_\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_

LEI Nº \_\_\_\_\_ PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_

VETO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

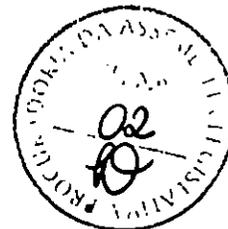
PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) \_\_\_\_\_

ARQUIVAMENTO \_\_\_\_\_



PROJETO DE LEI 103 /2007  
PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 7 / 5 Rec Por



**Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública ao Lar Santa Clara de Assis.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

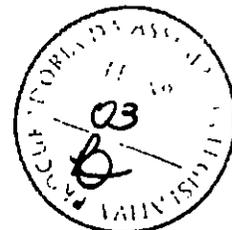
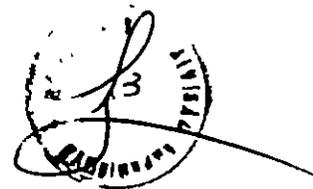
Artigo 1º - É considerado de Utilidade Pública o Lar Santa Clara de Assis, localizado na Avenida Maria Ramalho, s/n, Russas/CE.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2007.

  
**DR. SARTO**  
**Deputado Estadual - PSB**



## JUSTIFICATIVA

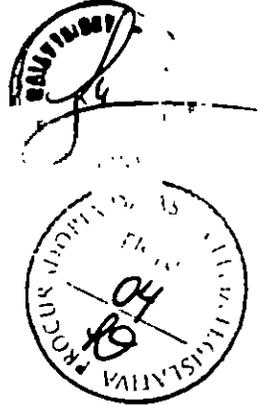
O Lar Santa Clara de Assis, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.951.860/0001-97, estabelecido na Av. Maria Ramalho, s/n, Russas/CE, é instituição benemerita daquele Município, composta por pessoas de toda idoneidade moral, conduta ilibada e religiosas da Ordem Franciscana Secular.

Em apertada síntese, os seus fins sociais são, dada a sua natureza filantrópica e o seu caráter assistencial, o de oferecer abrigo, em regime de internato, por tempo indeterminado, a pessoas sem condições de prover a subsistência (e nem as respectivas famílias de fazê-lo), proporcionando alimentação, vestuário, cuidados higiênico, etc.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2007.

  
**DR. SARTO**  
**Deputado Estadual - PSB**

LAR SANTA CLARA DE ASSIS  
CNPJ 06.951.860/0001-97  
AVE MARIA RAMALHO, S/N - RUSSAS/CE



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2004 a 2006 do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, foram afixados no quadro Geral da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário-Centro Pastoral de Russas-Ce., a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta entidade, conforme preceitua o § 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Russas-Ce., 31 de Março de 2007.

DE ACORDO

Ao Conselho Fiscal



AIDA ALINE GONDIM GUIMARÃES ARAÚJO



MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA COSTA



FRANCISCO SERGIO CORDEIRO DE SOUSA



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de Aida Aline Gondim Guimarães Araújo - Dou fé  
RUSSAS 10 ABR 2007  
Em testemunho *[Handwritten Signature]* verdade.  
Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
Válido Somente com selo de Autenticidade



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de Maria da Conceição Barbosa Costa - Dou fé.  
SAS 10 ABR 2007  
Em testemunho *[Handwritten Signature]* verdade.  
Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
Válido Somente com selo de Autenticidade

10/11/07



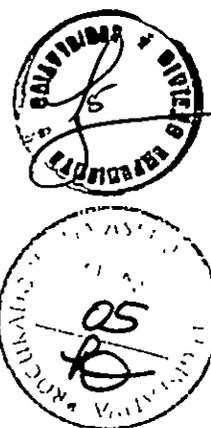
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
Francisco Sergio Cor-  
v de Sousa - Dou fé  
em 10 ABR. 2007

Em testemunho [Signature] da verdade

CAPTÓRIO TORRES  
Rua Dom Lino  
RUSSAS, CE

Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
Válido Somente com selo de Autenticidade

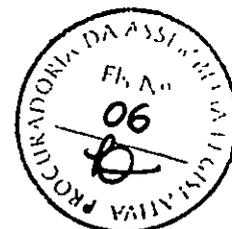
LAR SANTA CLARA DE ASSIS  
CNPJ 06 951 860/0001-97  
AVE MARIA RAMALHO, S/N-RUSSAS/CE  
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS REFERENTE 2004 A 2006



RECEITA	2004	2005	2006	2007
<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>0,00</b>	<b>562,96</b>	<b>128,28</b>	<b>140,14</b>
70º Benefício Previdenciário	18 370,00	36 701,71	49 412,50	
Campanha "Adote Um Idoso"	2 283,00	3 701,06	2 976,00	
Rotary	1 040,00	1 700,00	2 000,00	
Maconana	1 040,00	1 700,00	2 000,00	
Paróquia N a rosário	2 400,00	3 600,00	4 000,00	
Prestações Pecun/Rep Poder Jud	710,00	610,00	5 118,00	
Prefeitura Municipal de Russas	2 000,00			
Afagu	2 060,00	3 400,00	4 000,00	
Doações Diversas/Doadores Diversos	1 148,12	2 137,80	2 565,00	
Unecim	420,00	690,00	1 200,00	
Apostolado da Oração	450,00	500,00	1 100,00	
Campanha Ultragás	1 584,00	338,00		
Farmácia Galeno	600,00	1 000,00	900,00	
Renovação Cansmática Católica	250,00	1 100,00	1 600,00	
Devotos de Santa Clara	350,00	1 909,00	1 440,00	
Tríduo de Santa clara			264,30	
Sorteio/Televisor/Bicicleta/Colcha	312,00	1 405,00	1 678,30	
Clube de diretores Logistas-CDL		300,00		
Confraria N S do Carmo		100,00		
Promoção RCC-Feijoadá		880,00		
Doação Grupo Karambola		200,00		
F José Gomes da Frota		140,00	700,00	
Mafalda Magazine		600,00	1 200,00	
Luciano Ótica		600,00	1 200,00	
Papel e Cia		300,00	600,00	
Lojas Maravilha			300,00	
Venda Portão de Ferro			300,00	
Rec Banco do Brasil			400,00	
<b>TOTAL</b>	<b>38.017,12</b>	<b>64.175,83</b>	<b>85 082,38</b>	
<b>DESPESAS</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
Alimentação(Carnes/Frutas/Lente/Pão)	6 061,34	8 820,89	8 718,87	
Luz/Água	1 592,97	2 968,80	4 018,70	
INSS/FGTS/PIS/MULTA RESCISÓRIA	1 294,20	6 339,71	9 483,69	
Farmácia(Medicação)	2341,57	3794,33	5446,02	
Material de Limpeza	248,36			
Material Expediente	247,63	225,52	168,83	
botões(Água e Gás)	218,1	643	1 225,00	
Mercantil	2556,89	8646,21	17 932,69	
Serviços de Transporte	596	1832	2 530,00	
Serviços Prestados(diversos)	395	2372,5	4 428,20	
Folha Pagtº Func.13º Sal/Resc Cont/Fézas	16367,46	24849,73	26 099,16	
Vestuários/Fraldas Geral/Tecidos	175,60	75,92		
Prestaç(Macav/Luc Ótica/Motor/Carr de Mão	999,00	1 100,50	202,25	
Recarga Celular/Cartão Telefônico	293,00	334,25	15,05	
Serviços de Impressão/Xerox/Fotográficos	226,65	71,10	266,75	
Desp c/Acomp(Viagens/consultas)	24,00	480,00	1 700,00	
Material Hidráulico/elétric/Construção	190,90	99,86	172,20	
Peças/Acessórios/Pequenas ferragens	234,50	192,20	212,50	
Docum Doação Terreno/Projeto Ref Prédio	150,00	70,00	50,00	
Taxa Manutenção C/C Banco do Brasil		10,03		
Mat Consumo/Mat Diversos/Floric./Presentes	240,99	482,70	432,31	
Bicicleta do sorteio		160,00		
Devolução Benefício Previdenciário		408,00	150,00	
Consultas Médicas/Exames Laborat		70,00	390,00	
Computador-AUTODIDATA			800,00	
Vr nº n 141 n/lançada			0,02	
Depósito Banco do Brasil			500,00	
<b>TOTAL</b>	<b>34.454,16</b>	<b>64.047,25</b>	<b>84 942,24</b>	

Obs A Prefeitura Municipal de Russas contribui com o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, colocando à disposição do mesmo, 04 funcionários o médico nutricionista, 01 enfermeira, 01 aux serviços gerais e a coordenadora  
Russas-Ce, 05 de Janeiro de 2007

**LAR SANTA CLARA DE ASSIS**  
**AVE MARIA RAMALHO, S/N – RUSSAS/CE**  
**CNPJ 06.951.860/0001-97**



## **RELATÓRIO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

O LAR SANTA CLARA DE ASSIS, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado e natureza filantrópica de caráter assistencial sem fins lucrativos, fundado pela Ordem Franciscana Secular de Russas/Ce em 18 de Abril de 2004 .

O LAR SANTA CLARA DE ASSIS, oferece abrigo em regime de internato a idosos/internos que não tenham condições de prover a sua subsistência e nem família para provê-lo, proporcionando-lhes instalações físicas em condições de habitabilidade, alimentação, vestuários, cuidados sanitários, recreação e convívio social, realizando atividades culturais, recreativas e religiosas.

Quanto a manutenção financeira o LAR é mantido pelos recursos advindos dos 70% do Benefício Previdenciário dos idosos/internas e das doações de: AFAGU, ROTARY, MAÇONARIA, MAFALDA MAGAZINE, LUCIANO ÓTICA, PAPEL E CIA LTDA, UNECIM e COMUNIDADE através da Campanha “ADOTE UM IDOSO” .

Os internos do Lar Santa Clara, são idosos com idade acima de 60(sessenta) anos e pessoas acima de 50(cinquenta) anos sem condições de prover sua subsistência por si mesmos ou pela família. Atualmente contamos com 19(dezenove) idosos/internos.

### **2. INSTALAÇÕES FÍSICAS**

O LAR SANTA CLARA tem como instalações físicas: Uma sala de recepção, 01 sala da secretaria, 01 sala de reuniões, 01 sala do consultório médico, 01 refeitório, alpendres, 10 dormitórios, 01 cozinha, 01 área de serviço e um espaço onde vai ser construído a área de lazer. E, a lado a Capela onde são realizadas as atividades religiosas

### **3. SERVIÇOS OFERECIDOS**

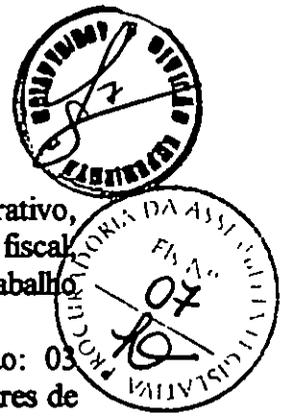
Como já retratamos acima, além dos serviços de alimentação, cuidados sanitários, vestuários e recreação, os idosos ainda recebem cuidados médicos, psicológicos e odontológicos e serviços de fisioterapia, graças ao Trabalho Voluntário de alguns médicos da cidade, o apoio e assistência do CAPS(Centro de Assistência Psico Social) e do PSF( Plano de Saúde da Família).

#### 4. RECURSOS HUMANOS

O LAR SANTA CLARA é dirigido por um Conselho Administrativo, formado por 05 membros professos da Ordem Franciscana Secular, por um conselho fiscal constituído por 03 pessoas idôneas da comunidade, ambos os conselhos é um trabalho realizado sem remuneração.

O Quadro de Pessoal remunerado pela própria instituição são: 03 auxiliares de enfermagem, 02 serviços gerais, 01 lavadeira, 01 cozinheira. As auxiliares de enfermagem e os serviços gerais trabalham em horário distribuídos em turnos de forma que dão assistência 24 horas aos idosos/internos.

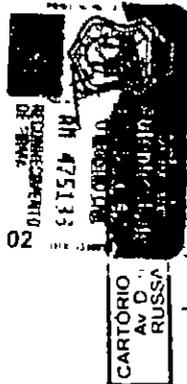
Na parceria com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, temos uma Coordenação, responsável pela dinâmica diária do Abrigo, Um Médico Nutricionista, que orienta a alimentação, e uma Enfermeira que coordena o trabalho das auxiliares de enfermagem.



Russas-Ce., 31 de Março de 2007



*Maria do Socorro Pitombeira Xavier*  
MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA XAVIER  
PRESIDENTE



Conheço a(s) firma(s) por semelhança  
Maria do Socorro  
da Xavier Dou fé  
10 ABR. 2007  
em testemunho da verdade  
*Célio Ramalho Torres*  
Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
Válido Somente com Selo de Autenticidade

**LAR SANTA CLARA DE ASSIS**  
**AVE MARIA RAMALHO S/N – RUSSAS/CE**  
**CNPJ 06.951.860/0001-97**



**RELATÓRIO DE FUNCIONAMENTO**

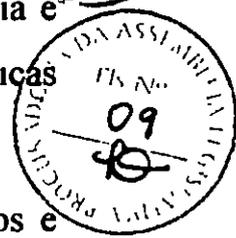
O Lar Santa Clara De Assis, inscrito no CNPJ Nº 06.951.860.0001-97 é uma Instituição filantrópica fundada em 18 de abril de 2004, com sede própria, situado na Av. Maria Ramalho s/n em Russas-Ce, com Estatuto próprio feito através do grupo de professos Franciscanos e outras pessoas da Sociedade local. Possui uma Direção composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro e um Conselho Fiscal. A referida Instituição começou a funcionar na data de inauguração em 18 de abril de 2004, onde ingressaram naquela data 07 Idosos assistidos internamente por Auxiliar de Enfermagem, cozinheira, Auxiliar de Serviços gerais, \*Vagias e uma coordenadora, todos acompanhados pela Direção efetiva.

Desde o início de funcionamento, a Instituição realiza reuniões mensais entre os servidores e a Direção, gravados em Atas, apresenta mensalmente relatórios financeiros, que aprovados em reuniões é afixado em flanerografo; apresenta anualmente relatório financeiro ao Conselho Fiscal e a Entidades que fazem doações, cumpre rigorosamente suas obrigações trabalhistas junto ao INSS; possui servidores cedidos pelo Poder Público para melhorar a Assistência aos idosos como Enfermeira, Nutricionista, Agente Administrativo, funciona com dificuldades por não ter fonte fixa de financiamento, sendo o mesmo mantido por Doações de Empresas, pessoas físicas, instituições religiosas e parte (70%) do Benefício previdenciário dos idosos internos

No ano de 2004 Lar Santa Clara abrigava 10 idosos, em 2005 aumentou para 18 idosos, em 2006 chegou a 21 idosos, e finalmente para 2007 temos a previsão de atendimento para 30 idosos



O Abrigo conta com o apoio de voluntários nas áreas de fisioterapia e educação física, além de atividades religiosas e visitas médicas periodicamente



Todas as informações citadas estão documentadas em pastas, livros e atas e inclusive disponíveis (Notas fiscais, recibos, prestações de contas mensais, anuais, livro caixa, balancete anual e extrato de conta no Banco do Brasil) a qualquer pessoa idônea interessada

 M<sup>te</sup> do Socorro Pitombeira Xavier  
MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA XAVIER - PRESIDENTE

 Bruna Suellem Gonçalves Pitombeira de Sousa  
BRUNA SUELLEN GONÇALVES PITOMBEIRA DE SOUSA -  
SECRETÁRIA

 Maria Ilza dos Santos  
MARIA ILZA DOS SANTOS - 1º TESOUREIRA

Russas-Ce, 31 de Março de 2007.

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de Bruna Suellem Gonçalves Pitombeira de Sousa Dou fé  
RUSSAS 10 ABR 2007  
Em testemunho [Signature] da verdade

CELIO TORRES FILHO  
Jorn. Linc. 1161  
RUSSAS - CEARA



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de Maria Ilza dos Santos Dou fé  
RUSSAS 10 ABR 2007  
Em testemunho [Signature] da verdade

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de Maria do Socorro Pitombeira Xavier Dou fé  
RUSSAS 10 ABR 2007  
Em testemunho [Signature] da verdade

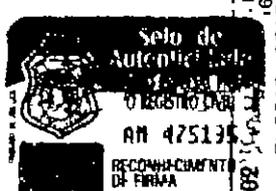
Celso Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
Válido Somente com selo de Autenticidade

CARTÃO  
AV. L. 02  
RUA

CELIO TORRES FILHO  
Jorn. Linc. 1161  
RUSSAS - CEARA

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de Maria Ilza dos Santos Dou fé  
RUSSAS 10 ABR 2007  
Em testemunho [Signature] da verdade

Celso Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
Válido Somente com selo de Autenticidade



LAR SANTA CLARA DE ASSIS  
AVE MARIA RAMALHO, S/N - RUSSAS/CE  
CNPJ 06.951.860/0001-97



**DECLARAÇÃO**

*Declaramos para os devidos fins que o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, inscrito no CNPJ nº 06 951.860/0001-97, situado na Av. Maria Ramalho s/n na cidade de Russas-Ce, até a presente data não possui convênios financiados para recebimento de subvenções sociais com nenhuma Instituição Pública.*

*Por considerarmos verdadeiras as informações, abaixo assinamos*

*Russas-Ce, 30 de Março de 2007.*



*Maria do Socorro Pitombeira Xavier*  
Maria do Socorro Pitombeira Xavier

*Presidenta do Lar Santa Clara de Assis*

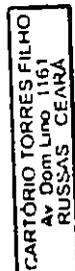


*Maria Ilza dos Santos*  
Maria Ilza dos Santos

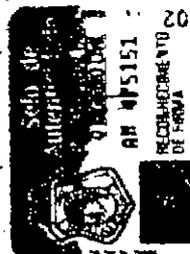
*Tesoureira do Lar Santa Clara de Assis*



Reconheço a(s) firma(s) *por semelhança*  
*de Maria do Socorro Xavier*  
10 ABR 2007 Dou fe  
*[Signature]* da verdade  
Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
Válido Somente com selo de Autenticidade



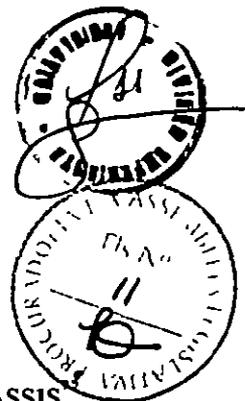
Reconheço a(s) firma(s) *por semelhança*  
*de Maria Ilza dos Santos*  
10 ABR 2007 Dou fe  
*[Signature]* da verdade  
Em testemunho  
Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
Válido Somente com selo de Autenticidade





**PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**  
DIOCESE DE SÃO MIGUEL ARCANJO – LIMOEIRO DO NORTE

## ATESTADO



Atesto, para os devidos fins, que

A Diretoria e Conselho Fiscal do “Lar Santa Clara de Assis”, instituição benemerita de nossa cidade de Russas, é composto por pessoas de toda idoneidade moral e conduta ilibada. São pessoas religiosas, membros da Ordem Franciscana Secular, Ordem esta que segue o exemplo e virtudes de São Francisco de Assis, prezando de maneira especial a Pobreza e o cuidado dos pobres. Conheço-as e posso dar testemunho disto.

A Diretoria é assim composta

Presidente: Maria do Socorro Pitombeira Xavier  
Vice-Presidente: Maria do Socorro Pinheiro de Freitas  
1º Secretário: Bruna Suellen Gonçalves Pitombeira de Sousa  
1º Tesoureiro: Maria Ilza dos Santos  
2º Tesoureiro: Rita de Cássia Gonçalves Mascarenhas

O Conselho fiscal é composto das seguintes pessoas

Aída Aline Guimarães Araújo  
Francisco Sérgio Cordeiro de Sousa  
Maria Conceição Barbosa

E para constar assino o presente termo.

Russas, 30 de março de 2007

CARTÓRIO TORRES FILHO Av. Dom Lúcio 1161 RUSSAS - CEARA	Reconheço a(s) (m) mais) <u>por semelhante</u>
	<u>de José Andrés Fayos Florent</u>
	<u>19</u> Dou
	RUSSAS <u>19 ABR. 2007</u>
Em testemunho	<u>[Assinatura]</u> da verdade
	Célio Ramalho Torres - Tabelião Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado Válido Somente com selo de Autenticidade

907 75397 20  
PTCUMHELEBENTY  
A FERRA

J. A. Fayos S. J.  
José Andrés Fayos Florent S. J. – Pároco



# ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE RUSSAS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1031/2006 DE 19 DE JUNHO DE 2006.



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fe  
RUSSAS em testemunho em verdade

02 AGO. 2006

*[Handwritten signature]*  
Ocio Ramalho Torres Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. autorizado  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE



**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO LAR SANTA CLARA DE  
ASSIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Torna de utilidade pública o Lar Santa Clara de Assis, situado na Avenida Maria Ramalho s/n, neste município

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 19 de junho de 2006

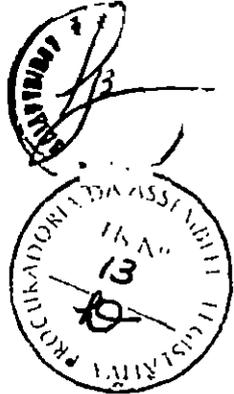
*[Handwritten signature]*  
**RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUSSAS**

TRAV. VICENTE VELOSO, 310 – CENTRO – RUSSAS-CE  
FONE: (88) 3411.8425 FAX: (88) 3411.8414

**CERTIDÃO**



Declaro para os devidos fins, que o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, com sede na AVENIDA MARIA RAMALHO, S/N – CENTRO, na cidade de RUSSAS, estado do Ceará, está em pleno e regular funcionamento, desde 18/08/2004, cumprindo suas finalidades estatutárias, tendo como presidente MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA XAVIER, cadastrada na rede municipal de assistência social e inscrita neste Conselho sob o nº 060, com validade até 02/04/2008.

Russas-Ce., 02 de abril de 2007

*Francisco Josimar do Nascimento*  
**FRANCISCO JOSIMAR DO NASCIMENTO**  
Presidente do C.M.A.S.

Reconheço a(s) firma(s) *por semelhança*  
*de Francisco Josimar do Nascimento* Dou f-  
RUSSAS 19 ABR. 2007  
Em testemunho *da verdade*

CARTÓRIO TORRES FILHO  
Av. Domíngos Lima, 1161  
RUSSAS - CEARÁ

Selo de Autenticidade  
PIM 875595  
RECONHECIMENTO DE CARRA 20

Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autonzado  
Válido Somente com selo de Autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA**  
**3º. OFÍCIO**

Rua Pe Raul Vieira, Nº 507 - Telefones (88) 3411 2186

BEL.<sup>a</sup> HELENA JACEA CRISPINO LEITE BORGES  
TITULAR

BEL. MARCELO DE SOUSA BORGES  
OFICIAL SUBSTITUTO

**CERTIDÃO**

A Bel.<sup>a</sup> **HELENA JACÉA CRISPINO LEITE BORGES**, Oficiala do Cartório do Terceiro Ofício da Comarca de Russas, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc

**CERTIFICA**, a requerimento verbal da parte interessada, que dando busca nos livros de **Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas (RTD/RPJ)** deste Cartório, verificou **constar** da data da abertura desta serventia (03 11 1998) até a presente data, em nome do **LAR SANTA CLARA DE ASSIS**, os seguintes registros no concernente ao Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 15, nº de ordem do registro 85, às folhas 294 à 302, em 26 08 2004, o seu **Estatuto Social**; no concernente ao Livro "B" - Trasladação Integral, de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 16, nº de ordem do registro 01, às folhas 01 e 02, em 26 08 2004, a sua **Ata de Constituição**; e, finalmente, ainda no concernente ao Livro "B" - Trasladação Integral, de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 16, nº de ordem do registro 02, às folhas 03 à 07, em 26 08 2004, seu **Regimento Interno** O referido é verdade Dou fé Eu, Reno Machado da Ponte Reno Machado da Ponte, Substituto da Tabeliã, assino em público e raso de que uso

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Provimento 01/2007	
EMOL	RS 10,64
FERM	RS 2,00
FERC	RS 2,60
TOTAL	RS 15,24

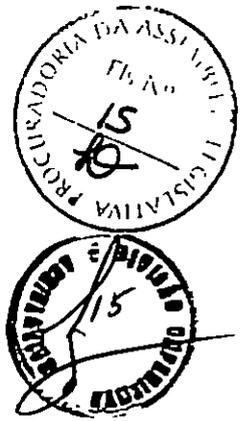


Russas, CE 30.03.2007  
Reno Machado da Ponte  
Substituto da Tabeliã  
3º Ofício de Imóveis

Anean P de 103/04



**PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**  
DIOCESE DE SÃO MIGUEL ARCANJO - LIMOEIRO DO NORTE



**ATESTADO**

**Atesto, para os devidos fins, que:**

O Lar Santa Clara de Assis, entidade estabelecida à Av Ramalho, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 06.951.860/0001-97, está em efetivo funcionamento desde sua fundação datada de 18 de abril de 2004, cumprindo suas finalidades estatutárias.

E para constar assino o presente termo

Russas, 18 de abril de 2007

*J. A. Fayos S.J.*

Pe. José Andrés Fayos Florent S. J. - Pároco

Reconheço a(s) firma(s) *por semell*  
*de Jose Andres Fayos S.J.*  
*rebit* Dou l.  
RUSSAS 19 ABR 2007  
Em testemunho *da verdade*  
Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autonzado  
Válido Somente com selo de Autenticidade

CARTÓRIO TORRES FILHO  
Av Dum Lima 1161  
RUSSAS - CEARÁ

SELO DE  
AUTENTICIDADE  
96527  
RECORNALMENTO  
DE FERRA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE RUSSAS**  
**Fórum Juiz Moacir de Souza Rocha**  
 Trav. João Nogueira da Costa, s/n - ☎ (088) 3411 - 0088



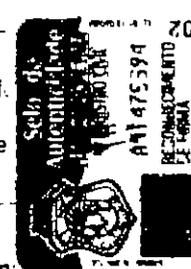
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o **LAR SANTA CLARA DE ASSIS**, entidade filantrópica, sito à rua: Ave Maria Ramalho, S/N, Russas, CNPJ N° 06 951.860/0001-97. **ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO DESDE SUA FUNDAÇÃO DATADA DE 18/04/2004.**

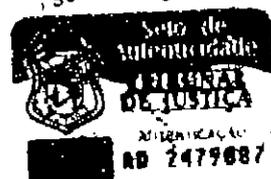
Russas - CE, 18 de abril de 2007

  
 \_\_\_\_\_  
**Valéria Carneiro Barroso** *Valéria Carneiro Barroso*  
**Juiza de Direito** Juiza de Direito

Reconheço a(s) firma(s) *por de*  
*de Valéria Carneiro Barroso*  
 \_\_\_\_\_ Dou. f.  
 RUSSAS 19 ABR 2007  
 Em testemunho \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Célio Ramalho Torres - Tabelião  
 Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
 Válido Somente com selo de Autenticidade



Válido somente com o selo de Autenticidade



ESTADO DO CEARÁ  
 PODER JUDICIÁRIO  
 FÓRUM JUIZ MOACIR DE SOUZA ROCHA  
 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL -  
 RUSSAS - CEARÁ

# ESTATUTO DO LAR SANTA CLARA DE ASSIS

## CAPÍTULO I Da denominação, sede e fins

**Art. 1º** O LAR SANTA CLARA DE ASSIS, fundado em Assembléia Geral realizada em 18 de abril de 2004, nesta cidade de Russas, passa a reger-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar

**Art. 2º** O LAR SANTA CLARA DE ASSIS é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, natureza filantrópica, de caráter assistencial, asilar, social e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede na Avenida Maria Ramalho, s/n, e foro na cidade de Russas, estado do Ceará.

**Art. 3º** O LAR SANTA CLARA DE ASSIS tem por objetivos

- I. Oferecer abrigo, em regime de internato, por tempo indeterminado, a pessoas que não tenham condições de prover a sua subsistência e nem família para fazê-lo.
- II. Proporcionar aos idosos internos. alimentação, vestuário, cuidados sanitários, recreação e convívio social
- III. Vencer as barreiras da discriminação que assolam o idoso
- IV. Prestar serviços permanentes, e sem qualquer discriminação, na área específica de atendimento, aqueles que dele necessitarem

**Art. 4º** Para consecução de seus fins, o LAR SANTA CLARA DE ASSIS se propõe a:

- I. Promover parcerias, contratos e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, bem como eventos para aquisição de recursos,
- II. Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, nacionais ou internacionais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições de seus benfeitores, sem contudo comprometé-lo em obrigações.
- III. Promover meios para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas, culturais, artísticas e religiosas, visando o desenvolvimento pessoal do idoso/interno e a melhoria de sua convivência social.
- IV. Incentivar o trabalho voluntário proporcionando assim, uma integração entre o idoso/interno e a sociedade

**Art. 5º** O LAR SANTA CLARA DE ASSIS não distribui entre seus benfeitores, diretores, funcionários ou voluntários, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto

**§ Único** - Serão remunerados somente os empregados contratados pelo LAR SANTA CLARA DE ASSIS, que prestarão serviços diversos.



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fé.  
RUSSAS  
Em testemunho 17 MAIO 2006  
da verdade

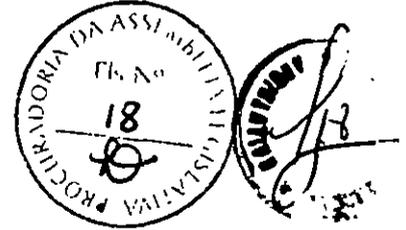
*Agemir Torres Filho*  
Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Agemir Torres Filho - Esc. Autorizado  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE

R.º MARCELO DE SOUZA BORGES

**Art. 6º - O LAR SANTA CLARA DE ASSIS, poderá contratar funcionários que realizarão serviços diversos e receberão salários pela prestação de serviços, sendo no entanto vetado contratar funcionários oriundos da Ordem Franciscana Secular ou que seja membro do Conselho Fiscal.**

**CAPÍTULO II**  
**Dos Integrantes e Internos**

**SEÇÃO I**  
**Do quadro Social**



**Art. 7º O quadro social do LAR SANTA CLARA DE ASSIS será constituído pelas seguintes categorias**

- I. Fundadores, constituindo-se dos membros da Ordem Franciscana Secular que participaram da primeira Assembléia Geral**
- II. Benfeitores, são as pessoas físicas ou jurídicas que colaboram com doações ou por contribuições mensais, através de carnê sem valor fixo. O qual será estabelecido pelo próprio benfeitor;**
- III. Voluntários são as pessoas físicas que prestam serviços ou que contribuem de alguma forma para o engrandecimento social do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, sem que para isso recebam qualquer bonificação.**
- IV. Internos, constituídos pelos idosos acima de 60 anos e enfermos acima de 50 anos, comprovada sua impossibilidade de prover sua subsistência e nem família para fazê-lo.**
- V. Funcionários, que prestarão serviços diversos ao LAR SANTA CLARA DE ASSIS, sendo que serão os únicos remunerados por seus serviços.**

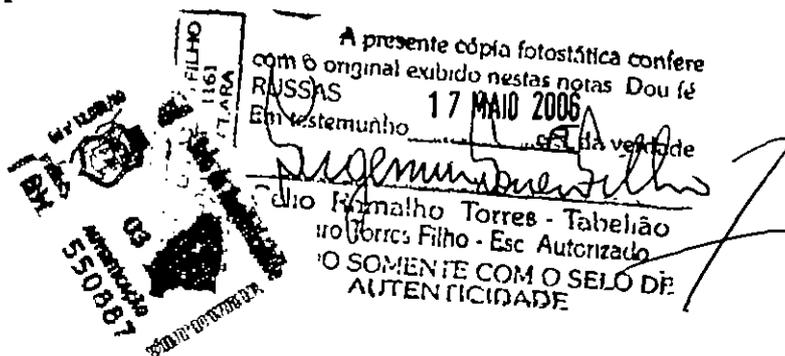
**Art. 8º Serão admitidos como benfeitores e voluntários todas as pessoas físicas ou jurídicas no gozo de seus direitos civis.**

**§ Único. Os benfeitores e voluntários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo LAR SANTA CLARA DE ASSIS.**

**SEÇÃO II**  
**Dos Internos**

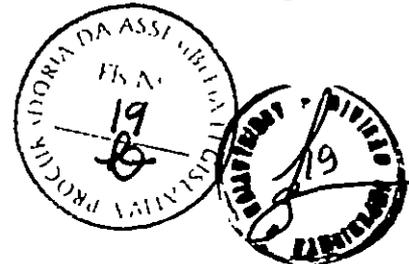
**Art. 9º- Serão considerados internos pelo LAR SANTA CLARA DE ASSIS**

- I. Os idosos, com idade acima de 60 (sessenta) anos, sem condições de subsistência por si mesmo ou pela família**
- II. Os enfermos, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, sem condições de prover sua subsistência nem família para fazê-lo.**



Art. 10 - Para efeito de inscrição, o LAR SANTA CLARA DE ASSIS exigirá a seguinte documentação:

- I. Identidade (RG)
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- III. Cartão do benefício social (INSS), se tiver benefício social
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- V. Título de Eleitor.



§ 1º Os idosos/internos que não apresentarem a documentação exigida serão aceitos temporariamente enquanto o LAR SANTA CLARA DE ASSIS realiza investigação sobre a sua identidade.

§ 2º Havendo necessidade de internação por tempo indeterminado, providenciará o LAR SANTA CLARA DE ASSIS a regularização de documentos junto aos órgãos competentes

Art. 11- Poderá o LAR SANTA CLARA DE ASSIS realizar a retenção de 70% (setenta por cento) do benefício previdenciário ou assistencial, do idoso/interno, após afirmação deste em contrato de prestação de serviços.

Art. 12- Nos casos de incapacidade do interno verificado por junta médica, o LAR SANTA CLARA DE ASSIS reterá 100% (cem por cento) de seu benefício previdenciário ou assistencial.

### SEÇÃO III

#### Dos Direitos dos Idosos/internos

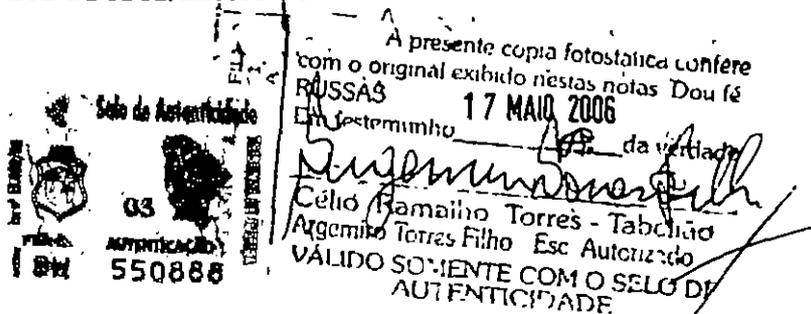
Art. 13- São direitos assegurados aos idosos/internos:

- Alimentação e vestuário adequados;
- I. Instalações físicas em condições de habitabilidade;
  - III. Acomodações para recepção de visitas;
  - IV. Atendimento personalizado;
  - V. Receber cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
  - VI. Participar de atividades culturais, recreativas e religiosas;
  - VII. Inviolabilidade da sua integridade física, psicológica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da autonomia, dos valores, dos espaços e dos objetos pessoais

### SEÇÃO IV

#### Dos Deveres dos Idosos/internos

Art. 14- São deveres dos idosos/internos:



ANTONIO LEITE BORGES  
REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS,  
DOCUMENTOS  
MUNICÍPIO DE SOUSA BORGES  
RUSSAS



- I. Celebrar contrato escrito de prestação de serviços com o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, quando possuir pleno poder de suas atividades mentais;
- II. Submeter-se a avaliação médica para comprovação de lucidez;
- III. Colaborar com a higienização do ambiente;
- IV. Colaborar com o trabalho médico não opondo-se a ser examinado;
- V. Apresentar documentação necessária para inscrição no LAR SANTA CLARA DE ASSIS
- VI. Fornecer as informações necessárias para investigação de sua identidade, quando se fizer preciso

§ Único - O LAR SANTA CLARA DE ASSIS, presta serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação, de raça, cor, gênero, nacionalidade, credo religioso e convicção política, de acordo com o plano de trabalho do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

**CAPÍTULO III**

**Da Organização e Funcionamento do LAR SANTA CLARA DE ASSIS**

**SEÇÃO I**

**Da Organização**

**Art. 15-** São órgãos do LAR SANTA CLARA DE ASSIS:

- I. Assembléia Geral,
- II. Conselho de Administração,
- III. Conselho Fiscal.

**SEÇÃO II**

**Da Assembléia Geral**

**Art. 16-** A Assembléia Geral, órgão soberano do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, será composta pela O.F S do município de Russas, idosos/internos, funcionários e Membros da Comunidade, mas tendo direito de voto apenas os membros ou professores da OFS e idosos/internos que gozem de sanidade mental

§ 1º A Assembléia Geral ordinária será realizada, uma vez por ano, para:

- Apreciar o Relatório Anual do Conselho Administrativo,
- O Relatório Financeiro Anual;
- E o Plano Anual de Trabalho

§ 2º- A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e /ou solicitação de 1/5 ( um quinto) da OFS de Russas, quando justificada sua convocação através de requerimento,

§ 3º - Não se admite voto por procuração

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fe  
 RUSSAS 17 MAIO 2006  
 em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

*Augusto Torres Filho*  
 Augusto Torres Filho - Tabelião  
 Augusto Torres Filho - Esc. Autorizado  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE  
 ES FILHO 1161  
 LARA  
 03  
 AUTENTICADO  
 550889

§ Único. A organização e a Presidência da Assembleia Geral serão de responsabilidade do Ministro da Ordem Franciscana Secular de Russas.

Art. 17- A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos membros com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias

§ Único- No edital de convocação deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Art. 18- A Assembleia Geral compete:

- I. Reformar o ESTATUTO;
- II. Resolver sobre fusão, transformação e dissolução do LAR SANTA CLARA DE ASSIS,
- III. Eleger os membros do Conselho Fiscal e Conselho Administrativo,
- IV. Aprovar o relatório de atividades e as contas do Conselho Administrativo;
- V. Verificar a convivência entre os membros dos Conselhos, funcionários e idosos/internos;
- VI. Deliberar sobre as exclusões de membros dos Conselhos, funcionários e idosos/internos;
- VII. Aprovar o Regimento Interno.

### SEÇÃO III Do Conselho de Administração.

Art. 19- O Conselho Administrativo que dirigirá o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, será composto de uma Diretoria Executiva que exercerá os respectivos cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 1º Tesoureiro, e 2º tesoureiro, eleitos na Assembleia Geral para um mandato de três (03) anos pelos professores da O. F.S do município de Russas.

§ Único – Os membros do Conselho Administrativo, terão que ser professores da O.F.S do município de Russas e indicado por eles

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fº RUSSAS 17 MAIO 2006 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Cílio Rarnalho Torres - Tabelião  
Agemir Torres Filho - Esc. Autorizado  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno

§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 20- O Conselho Fiscal, será, composto por 3 ( três ) membros da Comunidade, indicados pela OFS de Russas, para mandato de 3 ( três ) anos.

Parágrafo 1º- Caso haja impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, antes de completar um ano e meio de mandato, será realizada uma nova eleição para composição dos cargos vagos.

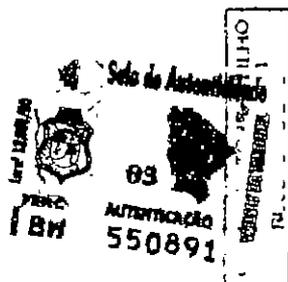
Parágrafo 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, desde que falte menos de um ano e meio para o término do mandato.

§ Único – Qualquer Membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal que se candidatar a cargo público, deverá renunciar a função que exerce no LAR SANTA CLARA DE ASSIS.

#### Seção V Das Atribuições dos Membros do Conselho de Administração

Art. 21- Compete ao Conselho de Administração:

- I. Administrar o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, obedecendo fielmente este Estatuto, oferecendo esforços em defesa do bem geral dos Idosos/Internos, visando ao desenvolvimento da Entidade.
- II. Tomar conhecimento das necessidades prioritárias de Idosos/ Internos
- III. Participar a Comunidade, sobre os serviços e atividades do Lar Santa Clara de Assis.
- IV. Inscrever e verificar Idosos/Internos conforme os critérios adotados neste Estatuto e Regimento Interno.
- V. Cumprir e fazer cumprir, as exigências determinadas no presente Estatuto e no Regimento Interno.
- VI. Mobilizar Recursos Humanos, materiais e financeiros, dispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Entidade.
- VII. Contratar e demitir funcionários.
- VIII. Delegar poderes a Secretária, para em conjunto com o Presidente ou o Tesoureiro emitir cheques, requisitar talões, depositar e solicitar saldos.
- IX. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, relatório anual.
- X. Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns.



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fé  
RUSSAS  
Em testemunho 17 MAIO 2006 da verdade  
Argemiro Torres Filho  
Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE

XI. Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, até o julgamento por parte da Assembléia Geral.

XII. Encaminhar para aprovação da Assembléia Geral, relatórios de atividades e prestação de conta mensal e anual.

Art. 22- Será escolhido pelos membros do Conselho de Administração, um Coordenador(a), dentre o(s) candidato(s), apresentado(s) pelos professores da O.F.S de Russas, que em seu nome, exercerá as seguintes funções:

- I - Interagir-se diretamente com os internos, seus parentes e a coletividade, dando a dinâmica funcional prevista neste Estatuto;
- II - Encaminhar os reclames dos Idosos/Internos ao Conselho de Administração;
- III- Manter em ordem e harmonioso o ambiente;
- IV- Realizar oficinas com os Idosos/Internos, com o objetivo de desenvolver o espírito comunitário, mantendo a auto - estima elevada dos mesmos.

§ 1º - O (a) Coordenador(a) que não estiver exercendo a função com responsabilidade, poderá ser destituído(a) pelos membros do Conselho de Administração.

§ 2º - O (a) Coordenador(a) é pessoa indicada e eleita pelos professores da O.F.S de Russas, e poderá vir a ser remunerado, mediante parcerias, por exercer este cargo.

Art.23- Compete ao Presidente:

- I. Coordenar as atividades e presidir as reuniões do Conselho de Administração, assim como exercer o voto de desempate;
- II. Representar, ativa e passivamente o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, em juízo ou fora dele em qualquer oportunidade;
- III. Movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões, depositar e solicitar saldo, conjuntamente com o Tesoureiro ou Secretário ou com o substituto estatutário, no exercício do cargo;
- V. Assinar convênios, contratos e parcerias com instituições governamentais, e não governamentais nacionais e internacionais;
- V. Cumprir e fazer cumprir, as prescrições deste Estatuto, bem com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 24- Compete ao Vice- Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas licenças, faltas ou impedimentos temporários;
- III. Assumir o mandato até o seu término em caso de vacância, desde que falte menos um ano e meio para encerramento do mandato
- III. Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente

Art. 25- Compete ao Secretário:

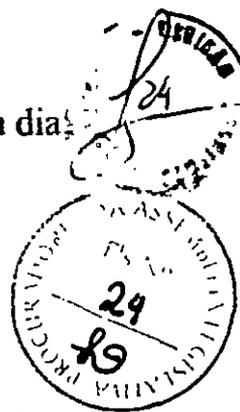
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fe  
RUSSAS.  
Em testemunho 17 MAIO 2006 da verdade

*Argemiro Torres Filho*  
Argemiro Torres Filho - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE  
AUTENTICIDADE

STILHO  
161  
RA

Selo do Tabelião  
03  
AUTENTICIDADE  
550892

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e ler as atas, subscrivendo-as após aprovadas;
- II. Supervisionar todos os serviços de expediente da secretária, conservando-as em dia;
- III. Manter em dia e ordem todo arquivo da Entidade;
- IV. Fazer registros de doações diárias em livro próprio.



**Art. 26- Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I - Supervisionar a contabilidade juntamente com o Conselho Fiscal;
- II- Estabelecer o sistema de custo, despesas e receitas, bem como fazer mensalmente uma explanação das mesmas aos professos da O.F.S de Russas;
- III- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;
- IV -Apresentar mensalmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- V- Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores patrimoniais pertencentes ao Lar Santa Clara de Assis;
  - I- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII- Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente ou Secretária;
- VIII - Movimentar a arrecadação dos beneficios e doações, depositá-la de acordo com a decisão do Conselho Administrativo.

**Art. 27 - Compete ao 2º Tesoureiro:**

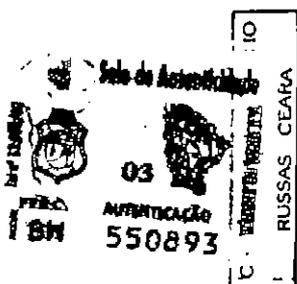
- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos Temporários;
- II -Assumir o mandato até o seu término em caso de vacância, desde que falte menos de um ano e meio para o encerramento do mandato;
- III -Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro ;
- IV-Participar das reuniões do Conselho Administrativo.

**CAPÍTULO IV**

**Das receitas e do patrimônio**

**Art. 28-** As receitas serão constituídas pelas doações dos benfeitores, beneficios sociais dos idosos/internos recebidos e recursos adquiridos de convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e dos eventos de arrecadação promovidos. O patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que o LAR SANTA CLARA DE ASSIS possui e vier adquirir.

**§ Único.** As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no LAR SANTA CLARA DE ASSIS, sendo que, em caso de dissolução do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em beneficio da OBRA BENEFICENTE FRANCISCANA , que é entidade filantrópica subsidiária da Ordem



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fe  
RUSSAS 17 MAIO 2006  
Em testemunho da verdade  
Célio Hamalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho Esc. Autorizado  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE

CARTÓRIO LEITE BORGES  
 3º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS,  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Substituto  
 RUSSAS - CEARÁ

Franciscana Secular, que no caso de extinção, reverterá em benefício da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Russas - Ceará.



**CAPITULO V**

**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 29-** De 3 em 3 anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

§ 1º- A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única

§ 2º O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno do LAR SANTA CLARA DE ASSIS

**CAPÍTULO VI  
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30-** Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo menos com 30(trinta) dias de antecedência.

**Art.31-** A extinção, fusão ou transformação do LAR SANTA CLARA DE ASSIS somente poderá ser determinada por deliberação de 2(duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 30(trinta) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos membros constituintes da Assembléias Geral

**Art.32-** Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

**Art.33-** O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo o Conselho Administrativo providenciar a divulgação.

Russas - CE, 09 de Julho de 2004

Mário do Socorro Piomben Xau PRESIDENTE  
Maria Tha dos Santos 1º TESOUREIRO  
Maria do Socorro Pinheiro de Brito VICE-PRESIDENTE  
Rita de Cassia Gomes das Neves Mascarenhas 2º TESOUREIRO

Bruna Suellen Gonçalves Piomben de Sousa SECRETÁRIO

95967  
 AA 146358  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 PROVEDOR DE JUSTIÇA  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 PROVEDOR DE JUSTIÇA

Enrolamento	3175
REV. UN.	8,00
REV. UN.	0,10
REV. UN.	2,00
TOTAL	35,85
Nº Seio	AA 146358
Via(s)	01

CARTÓRIO LEITE BORGES  
 3º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS,  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Substituto  
 MARCELO DE SOUSA BORGES  
 RUSSAS - CEARÁ

Francisco Siqueira Cardoso de Sousa  
 095 2117-2

S FILHO  
 Nº 1161  
 CEARÁ

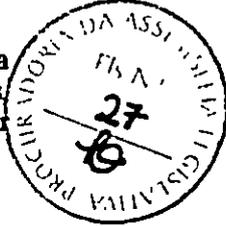
A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas Dou f. RUSSAS Em testemunho 17 MAIO 2006  
Regemir dos Santos  
 Ramalho Torres - Tabelião  
 Iuro Torres Filho - Esc. Autorizado  
 DO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

184 550894



3º RTD DE RUSSAS/CE  
RG. 02 LV. 16  
FLS. 04 26.08.04

**CARTÓRIO LEITE BORGES**  
2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Bel. MARCELO DE SOUSA BORGES  
Substituto  
RUSSAS - CEARÁ



## 1. DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral, é órgão soberano de deliberação do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, e dela poderão participar os membros da Ordem Franciscana Secular do município de Russas, Funcionários, Membros da Comunidade e idosos/internos que gozem de sanidade mental, mesmo que não saibam firmar suas assinaturas em pleno poder de seus direitos estatutários.

Art. 6º - Além das competências constantes no Estatuto, compete à Assembléia Geral

- A Deliberar sobre as exclusões de membros dos Conselhos, funcionários e idosos/ internos,
- B Reunir-se extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e /ou solicitação de 1/5 ( um quinto) da OFS de Russas, quando justificada sua convocação através de requerimento

## 2. DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 7º - Além dos aspectos da organização e funcionamento contidos no Capítulo III, Seção III, artigos 19 do Estatuto, compete ao Conselho Administrativo

- A Administrar e zelar pelos bens, direitos e deveres do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, observando e fazendo observar as disposições existentes no Estatuto,
- B Proporcionar o aumento da arrecadação financeira através de promoções e eventos juntos à sociedade, utilizando pessoas físicas e jurídicas,
- C. Divulgar periodicamente através dos meios de comunicação ( rádio, televisão, jornais e revistas), os eventos que o LAR SANTA CLARA DE ASSIS oferece à comunidade, assim como os seus resultados,
- D Estabelecer contatos com órgãos governamentais (federais, estaduais e municipais) visando apoio e subvenções;
- E Reunir-se quinzenalmente a fim de discutir e deliberar sobre os assuntos referentes aos serviços;
- F Aprovar as propostas, programas e projetos assistenciais do LAR,
- G Aprovar o quadro de pessoal, suas alterações, escalas, os estímulos e incentivos a serem oferecidos aos funcionários, bem como aplicar as penalidades, por irregularidades praticadas pelos mesmos

## 3. DO CONSELHO FISCAL

Art. 8º - Além do previsto no Capítulo III, Seção IV, Artigo 20 e parágrafo único do Estatuto, compete ao Conselho Fiscal.

- A Auditar, fiscalizar e opinar sobre as contas do LAR SANTA CLARA DE ASSIS,
- B Reunir-se semestralmente para realizar o previsto no Item A desse artigo

## CAPITULO VI

### DAS ELEIÇÕES

1 Da formação das Chapas:

Art. 9º - As chapas que desejarem submeter-se a votação deverão ser apresentadas com, no mínimo um (01) mês de antecedência.

Art. 10 - Nas chapas deverá constar

A Nomes de indicados e professos da O F S do município de Russas para os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro,

CARTÓRIO TORRES FILHO  
Av. Dom Lino, 1161  
RUSSAS - CEARÁ

A presente copia fotostática confere  
com o original exibido nestas notas Dou fé  
RUSSAS 17 MAIO 2006  
Em testemunho \_\_\_\_\_

Célio Ramalho Torres - Tabe  
Argemito Torres Filho - Esc. Autorizado  
VALIDO SOMENTE COM O SELO  
AUTENTICIDADE



550873

**CARTÓRIO LEITE BORGES**

3º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS,

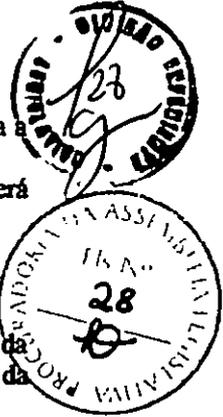
TÍTULOS E DOCUMENTOS

3º RTD DE RUSSAS/CE  
RG. 02  
FLS. 05

LV. 16  
26.08.04

Bal. MARCELO DE SOUSA BORGES

Substituto  
RUSSAS - CEARA



- B Três nomes da comunidade, indicados pelos professores da Ordem Franciscana Secular de Russas para a formação do Conselho Fiscal,
- F Um nome para Coordenador, indicado pelos professores da Ordem Franciscana Secular de Russas e poderá vir a ser remunerado, mediante parcerias, por exercer este cargo

Art. 11 A candidatura dos membros do Conselho Administrativo, exigirá do candidato à:

- I- Presidente ser membro professo na Ordem Franciscana Secular, não compor o Conselho da Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Russas e ter conhecimento profundo da espiritualidade Franciscana e habilidades no setor administrativo e social,
- II- Vice Presidente ser membro professo na Ordem Franciscana Secular, não compor o Conselho da Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Russas, ter conhecimento profundo da espiritualidade Franciscana e habilidades no setor administrativo e social;
- III- Secretário ser membro professo na Ordem Franciscana Secular, não compor o Conselho da Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Russas, ter conhecimento profundo da espiritualidade Franciscana, e habilidades de organização e burocracia,
- IV- 1º Tesoureiro ser membro professo na Ordem Franciscana Secular, não compor o Conselho da Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Russas e habilidades no setor financeiro,
- V- 2º Tesoureiro ser membro professo na Ordem Franciscana Secular, não compor o Conselho da Fraternidade de Russas e habilidades no setor financeiro,
- VI- Coordenador: ser membro idôneo da comunidade, voluntário de espírito altruísta, que tenha habilidades nas relações humanas e sociais

Art. 12 A eleição será realizada a cada três (03) anos, por votação secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única

Art. 13 - Os votos deverão ser contados pelos membros do Conselho de Administração, e a fiscalização será de responsabilidade do Conselho Fiscal.

Art. 14 - Cabe ao atual Presidente, no caso de empate na eleição, o voto de desempate.

**CAPÍTULO VII**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

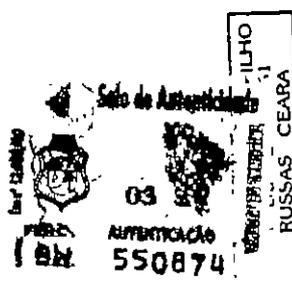
Art. 15 - Compete ao Presidente

- I. Coordenar as atividades e presidir as reuniões do Conselho de Administração, assim como exercer o voto de desempate,
- II. Representar, ativa e passivamente o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, em juízo ou fora dele em qualquer oportunidade,
- III. Movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões, depositar e solicitar saldo, conjuntamente com o Tesoureiro ou Secretário ou com o substituto estatutário, no exercício do cargo,
- IV. Assinar convênios, contratos e parcerias com instituições governamentais, e não governamentais nacionais e internacionais,
- V. Cumprir e fazer, cumprir as prescrições deste Estatuto, bem com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno

Art. 16 - Compete ao Vice presidente.

- I. Substituir o presidente em suas licenças, faltas ou impedimentos temporários,
- II. Assumir o mandato até o seu término em caso de Vacância, desde que falte menos de um ano e meio para encerramento do mandato
- III. Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 17- Compete ao Secretário



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fé  
RUSSAS 17 MAIO, 2006  
Em testemunho da verdade  
*Célio Ramalho Torres*  
Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

39 RTD DE RUSSAS/CE  
RG. 02 LV. 16  
FLS. 06 26.08.04

CARTÓRIO LEITE BORGES  
OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Bél. MARCELO DE SOUSA BORGES  
Substituto  
RUSSAS - CEARÁ

- I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléa Geral, redigir e ler as atas, subscrevendo-as após aprovadas;
- II Supervisionar todos os serviços de expediente da secretária, conservando-as em dia;
- III Manter em dia e ordem todo arquivo da Entidade;
- IV Fazer registros de doações diárias em livro próprio



Art. 18 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Supervisionar a contabilidade juntamente com o Conselho Fiscal;
- II - Estabelecer o sistema de custo, despesas e receitas, bem como fazer mensalmente uma explanação das mesmas aos professos da O.F.S de Russas;
- III - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléa Geral;
- IV - Apresentar mensalmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- V - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores patrimoniais pertencentes ao Lar Santa Clara de Assis;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente ou Secretária;
- VIII - Movimentar a arrecadação dos benefícios e doações, depositá-la de acordo com a decisão do Conselho Administrativo



Art. 19 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos Temporários;
- II - Assumir o mandato até o seu término em caso de vacância, desde que falte menos de um ano e meio para o encerramento do mandato;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro;
- IV - Participar das reuniões do Conselho Administrativo.

Art. 20 - Compete ao Coordenador:

- I - Interagir-se diretamente com os internos, seus parentes, e a coletividade, dando a dinâmica funcional prevista no Estatuto;
- II - Zelar para que as finalidades do LAR sejam cumpridas dentro do mais elevado padrão;
- III - Aprovar, juntamente com o presidente, a realização de cursos, seminários, palestras, comemorações e estágios no LAR.

## C APITULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

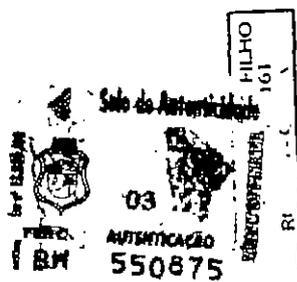
#### SEÇÃO I

#### DO PESSOAL

Art. 21 - Deve haver uma política salarial no LAR SANTA CLARA DE ASSIS para os funcionários conforme as Leis trabalhista e aprovação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 22 - O pessoal do LAR SANTA CLARA DE ASSIS exerce função de interesse público, só devendo ser admitido quem reúna condições de idoneidade moral e preparação adequada ao exercício daquela função

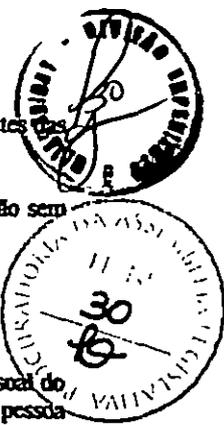
Art. 23 - O LAR SANTA CLARA DE ASSIS vela para que todo funcionário guarde o segredo do ofício relativo aos fatos de que tenha conhecimento no exercício das suas funções e/ou dos assuntos com que trabalha.



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fé  
RUSSAS 17 MAIO 2006  
Em testemunho da verdade  
Argemiro Torres Filho  
Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º RTD DE RUSSAS/CE  
RG. 02 LV. 16  
FLS. 07 26.08.04

CARTÓRIO LEITE BORGES  
3º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Bel. MARCELO DE SOUSA BORGES  
Substituto  
RUSSAS - CEARA



Art. 24- O pessoal do LAR SANTA CLARA DE ASSIS fica sujeito ao regime empregatício decorrentes das leis trabalhistas em vigor

Art. 25 - Todos e qualquer funcionário que se candidatar a cargo público, deverá se afastar da função sem remuneração

SEÇÃO II

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 26- Nenhuma informação concernente aos aspectos técnicos, administrativos, financeiros, de pessoal do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, poderá ser fornecida aos meios de comunicação, ou a qualquer pessoa sem autorização dos Conselhos Administrativo e Fiscal. Caso ocorra será punido pelo Conselho de Administração

Art. 27 - Nenhuma pessoa estranha poderá transitar nas dependências do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, para fim de obter informações, fazer entrevistas, pesquisas, estágios, uso de materiais e equipamentos, ter acesso aos arquivos e outros a não ser com ordem por escrito do Presidente, onde deve constar a atividade que foi autorizada.

Art. 28- É vedado a utilização do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, para propaganda política exclusiva.

Art. 29 - As visitas ao LAR SANTA CLARA DE ASSIS, acontecerá em dias e horários determinados pelo Conselho Administrativo

SEÇÃO III

DO REGIMENTO

Art. 30 - Este Regimento poderá ser reformado, parcialmente ou por emendas, quando por motivo de lei ou alteração do Estatuto do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, ou ainda por proposta de 2/3 dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Art.31 - Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pela Assembléa Geral ou pelo Conselho Administrativo, ou ainda, se o caso exigir decisão urgente, pelos: Presidente, Tesoureiro e Secretário

Art.32 - Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléa Geral.

Art.33 - Fica o Conselho Administrativo encarregado de providenciar a divulgação do presente Regimento

Aprovado em 09/07/2004

*M. do Socorro Pontes Xavier* PRESIDENTE *M. do Socorro Pinheiro de Freitas* VICE PRESIDENTE

*Bruna Suelton Gonçalves Zumbira de Sousa* SECRETARIO

*Maria Iza dos Santos* 1º TESOUREIRO

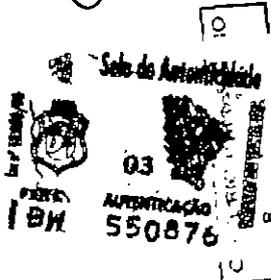
*Rita de Cassia Gomezes Mascarenhas* 2º TESOUREIRO



CARTÓRIO LEITE BORGES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	PROVIMENTO 06/99
	Emolumentos 13,45
	FERMOJU 2,00
	ACM 0,10
	FERC 2,00
	TOTAL 17,55
	Nº Selo AA 146360
Via(s) 01	

CARTÓRIO LEITE BORGES  
3º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Bel. MARCELO DE SOUSA BORGES  
Substituto  
RUSSAS - CEARA

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fé  
RUSSAS 17 MAIO 2006  
Em testemunho *AF da verdade*



*Célio Ramalho Torres - Tabelião*  
*Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado*  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE

com o original  
ASSAS 1

opre  
ostático  
as notas Dou fé

torres - fac. liq.  
-o- Esc Autoriz  
E COM  
TICIDADE

CARTÓRIO I 7  
EDIFICIO REGISTRO DE  
E DI  
RTD DE RUSSAS/RS  
01 LV. 16  
LS. 01 26.08.04

BORGES  
VOTAS.

BoL MAI

BORGES

31

de LA  
leitura do ESTATUTO DO LAR SANTA CLARA DE ASSIS, contendo 2

3º RTD DE RUSSAS/CE  
RG. 01  
FSL. 02

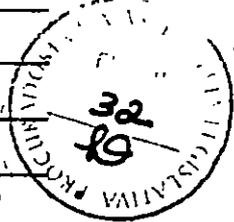
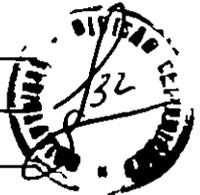
**CARTÓRIO LEITE BORGES**

3º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

LV. 16  
26.08.04

Bel. MARCELO DE SOUSA BORGES

Substituto  
RUSSAS - CEARA



conhecimentos da personalidade jurídica. Eu Dabara  
Célia de Castro da Costa, soube a presente e assino.

M<sup>re</sup> do Sr. P. Tombeu Xame

Jose Leudo Xavier

Maria do Socorro Pinheiro de Freitas

Maria Lucia Pereira Santiago

M<sup>re</sup> de Lourdes Bezerra da Costa

Francisco de Assis Cordeiro

Diborah Célia Leite da Costa

Mexico Mexiana de Souza

Naiz Evangelina Vaqueira

inmunda Nunes de Lima Leite (Nunes)

Rita de Cássia Gonçalves Mascarenhas

Belizina Bezerra de Lima.

Francisca Maria de Lima

Francisca Pereira da Silva

Maria Janda Maria Mendonça

Angeliz Amélia de Lima

Francisco Manoel de Oliveira

Maria Maria Lopes

Isaura Vieira Borges

Saiz Cabus da Silva

Eu Dito Mendes Beliste

Maria Alderise Lima Barbosa

pr. Celso de Costa

Maria Marcelino da Silva

Maria Tha dos Santos

Maria Valter da S. Aquino

Aida Alne Q. Guimarães Araújo

CARTÓRIO O TORRES FILHO  
Rua Lino 161  
RUSSAS - CEARA

A presente cópia fotostática confere  
com o original exibido nestas notas. Dou fe  
RUSSAS 17 MAIO 2006

Argemir Torres - Tabelião  
Célio Ramalho Torres - Esc. Autoriza  
Argemir Torres Filho - Esc. Autoriza

VALIDO SOME  
AUTE



03  
AUTENTICAÇÃO  
550865



CARTÓRIO LEITE BORGES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	PROVIMENTO 08/89
	Emolumentos 13,93
	FERMOJU 2,00
	ACM 0,10
	FERC 2,00
	TOTAL 17,53
	Nº. Solo AA 146359
Via(s) 01	

**CARTÓRIO LEITE BORGES**

3º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. MARCELO DE SOUSA BORGES

Substituto  
RUSSAS - CEARA

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Ior Santa Clara de Assis. Para Eleição, Posse do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e Aprovação do Estatuto Social, conforme Edital de Convocação datado de 13 de junho de 2004.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (2004), reuniram-se em Assembleia os irmãos professores da Ordem Franciscana Secular da cidade de Russas, idosos e membros da comunidade, na Sede de Reuniões da Ordem Franciscana Secular de Russas, para tratarem da Eleição, Posse do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Aprovação do Estatuto Social e demais assuntos conforme "Edital de 1º e 2º Convocação da Assembleia Geral Ordinária do Ior Santa Clara de Assis, datado de 13 de junho de 2004.

A Assembleia realizou-se em 2ª convocação às 9:00 horas com a presença de 031 irmãs professores da Ordem Franciscana Secular, as quais registraram sua presença assinando o Livro de frequência. A Assembleia foi aberta pelo Ministro da Fraternidade da Ordem Franciscana Secular da cidade de Russas o Sr. José Leudo Xavier, que convidou a professora Maria de Lourdes Bezerra da Costa para presidir os trabalhos da mesa, a professora Debórah Célia Leitão da Costa para secretariar e os demais: Frei Riceto Pedro dos Santos, Francisco de Assis Cordeiro e Maria Cleimilda Nogueira para ajudarem com os trabalhos. Dando continuidade aos trabalhos, a presidenta da mesa apresentou os membros da Chapa Única, para o mandato de 03 (três) anos de acordo com o Estatuto no seu artigo 19 §1º. Chapa Única: Conselho Administrativo e Diretoria Executiva - Presidenta: Maria do Socorro Pitombeira Xavier; Vice-Presidenta: Maria do Socorro Pinheiro de Freitas; Secretária: Bruna Suellem Gonçalves Pitombeira de Sousa; 1ª Tesoureira: Maria Iza dos Santos; 2ª Tesoureira: Rita de Cássia Gonçalves Mascarenhas. Conselho Fiscal: Aida Aline Guimarães Araújo, Francisco Sérgio Cordeiro de Sousa e Maria da Conceição Barbosa Costa. Após a apresentação dos membros da Chapa Única foi colocada em votação através do voto de aclamação,



Selo de Autenticidade

A presente cópia corresponde ao original exibido nestas notas. Livro 1

RUSSAS 17 MAIO 2006

Em testemunho

Argemiro Torres Filho

Celso Rainalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE

03  
AUTENTICADO  
550906

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO



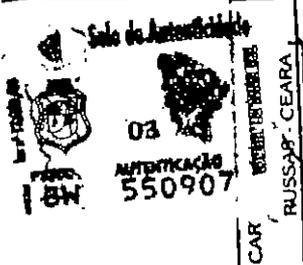
Sendo eleita por unanimidade e logo em seguida empossados. Já empossados a diretoria passou a coordenar a reunião a Senhora Presidenta Maria do Socorro Pitombeira Xavier, aproveitou esta e colocou o outro objetivo desta que era estudar os Estatutos Sociais do Lar Santa Clara de Assis. Esta solicitou que a Secretária a Senhora Bruna Suellem Gonçalves Pitombeira de Sousa, fizesse a leitura do Estatuto, continuando os trabalhos foi colocado em discussão e votados os Estatutos Sociais do Lar Santa Clara de Assis, passando a ter a seguinte redação.

**CAPÍTULO I - Da denominação, sede e fins.** Art. 1º O LAR SANTA CLARA DE ASSIS, fundado em Assembleia Geral realizada em 18 de abril de 2004, nesta cidade de Russas, passa a reger-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º O LAR SANTA CLARA DE ASSIS é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, natureza filantrópica, de caráter assistencial, asilar, social e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede na Avenida Maria Ramalho, s/n, e foro na cidade de Russas, estado do Ceará.

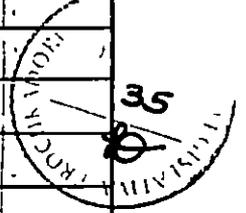
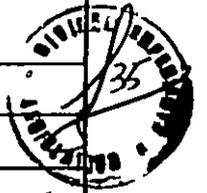
Art. 3º O LAR SANTA CLARA DE ASSIS tem por objetivos: I. Oferecer abrigo, em regime de internato, por tempo indeterminado a pessoas que não tenham condições de prover a sua subsistência e nem família para fazê-lo. II. Proporcionar aos idosos, internos: alimentação, vestuário, cuidados sanitários, recreação e convívio social. III. Vencer as barreiras da discriminação que assolam o idoso. IV. Prestar serviços permanentes, e sem qualquer discriminação, na área específica de atendimento, aqueles que dele necessitarem.

Art. 4º Para consecução de seus fins, o LAR SANTA CLARA DE ASSIS se propõe a: I. Promover parcerias, contratos e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, bem como eventos para aquisição de recursos; II. Convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, nacionais ou internacionais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições de seus benfeitores, sem contudo comprometê-lo em obrigações. III. Promover meios para o desenvolvimento de atividades filia



A presente cópia fotostática compare com o original exibido nestas notas Dou fe  
 RUSSAS 17 MAIO 2008  
 Em testemunho da verdade  
 Celso Ramalho Torres - Tabelião  
 Argemiro Torres Filho Esc. Autorizado  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

sicas, recreativas, culturais, artísticas e religiosas, usando o desenvolvimento pessoal do idoso/interno e a melhoria de sua convivência social. IV. Incentivar o trabalho voluntário proporcionando assim, uma integração entre o idoso/interno e a sociedade. Art. 5º O LAR SANTA CLARA DE ASSIS não distribui entre seus benfeitores, diretores, funcionários ou voluntários, eventuais excedentes operacionais, lucros ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou partes do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. § Único. Serão remunerados somente os empregados contratados pelo LAR SANTA CLARA DE ASSIS, que prestarão serviços diversos. Art. 6º O LAR SANTA CLARA DE ASSIS, poderá contratar funcionários que realizarão serviços diversos e receberão salários pela prestação de serviços, sendo no entanto vetado contratar funcionários oriundos da Ordem Franciscana Secular ou que seja membro do Conselho Fiscal. CAPITULO II - Dos Integrantes e Internos. SEÇÃO I - Do quadro Social - Art. 7º O quadro social do LAR SANTA CLARA DE ASSIS será constituído pelas seguintes categorias: I. Fundadores, constituindo-se dos membros da Ordem Franciscana Secular que participaram da primeira Assembleia Geral, II. Benfeitores, são as pessoas físicas ou jurídicas que colaboram com doações ou por contribuições mensais, através de carnê sem valor fixo. O qual será estabelecido pelo próprio benfeitor, III. Voluntários são as pessoas físicas que prestam serviços ou que contribuem de alguma forma para o engrandecimento social do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, sem que para isso recebam qualquer bonificação. IV. Internos, constituídos pelos idosos acima de 60 anos e enfermos acima de 50 anos, comprovada sua impossibilidade de prover sua subsistência e nem família para fazê-lo. V. Funcionários, que prestarão serviços diversos ao LAR SANTA CLARA DE ASSIS, sendo que serão os únicos remunerados por seus serviços. Art. 8º Serão admitidos como benfeitores e voluntários todas as pessoas físicas ou jurídicas no gozo de seus direitos civis. § Único - Os benfeitores e voluntários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo LAR SANTA CLARA DE ASSIS. SEÇÃO II - Dos Internos. Art. 9º. Sem



A presente cópia fotostática confere

com o original exibido nestas notas Dou fé

RUSSAS

17 MAIO 2006

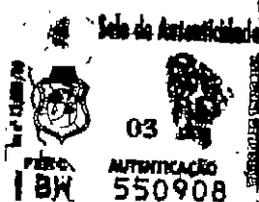
Em testemunho da verdade

*Argemiro Torres Filho*

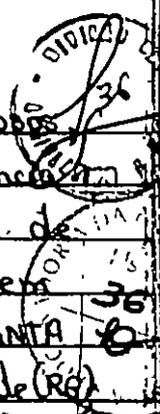
Célio Ramalho Torres - Tabelião

Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE



FILHO  
Doi. o 1161  
EARA  
RUSSA



considerados internos pelo LAR SANTA CLARA DE ASSIS. I. Os idosos com idade acima de 60 (sessenta) anos, sem condições de subsistência por si mesmo ou pela família. II. Os enfermos, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, sem condições de prover sua subsistência nem família para fazê-lo. Art. 10 - Para efeito de inscrição, o LAR SANTA CLARA DE ASSIS exigirá a seguinte documentação: I - Identidade (RG); II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); III - Cartão de benefício social (INSS) se tiver benefício social; IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social; V - Título de Eleitor. § 1º Os idosos/internos, que não apresentarem a documentação exigida serão aceitos temporariamente enquanto o LAR SANTA CLARA DE ASSIS realiza investigações sobre a sua identidade. § 2º Havendo necessidade de internação por tempo indeterminado, providenciará o LAR SANTA CLARA DE ASSIS a regularização de documentos junto aos órgãos competentes. Art. 11 - Poderá o LAR SANTA CLARA DE ASSIS realizar a retenção de 70% (setenta por cento) do benefício previdenciário ou assistencial do idoso/interno, após assinatura deste em contrato de prestação de serviços. Art. 12 - Nos casos de incapacidade do interno verificado por junta médica, o LAR SANTA CLARA DE ASSIS reterá 100% (cem por cento) de seu benefício previdenciário ou assistencial. SEÇÃO III - Dos Direitos dos Idosos/Internos. Art. 13 - São direitos assegurados aos idosos/internos: I - Alimentação e vestuário adequados; II - Instalações físicas em condições de habitabilidade; III - Acomodações para recepções e visitas; IV - Atendimento personalizado; V - Receber cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos; VI - Participar de atividades culturais, recreativas e religiosas; VII - Ter a possibilidade de sua integridade física, psicológica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da autonomia, dos valores, dos espaços e dos objetos pessoais. SEÇÃO IV - Dos Deveres dos Idosos/Internos. Art. 14 - São deveres dos idosos/internos: I - Celebrar contrato escrito de prestação de serviços com o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, quando possuir pleno poder de suas atividades mentais; II - Submeter-se a avaliação médica para comprovação de lucidez; III - Colaborar com a higienização do ambiente; IV - Colaborar com o trabalho médico.

ARGENTINO RAMALHO TORRES FILHO  
 Av. Dom Lino, 1161  
 RUSSAS - CLARA

A presente cópia fotostática confere com o original existente nestas notas Dou te

RUSSAS  
 Em testemunho de verdade

17 MAIO 2006

*Argentino Ramalho Torres*  
 Celso Ramalho Torres - Tabelião  
 Argentino Torres Filho - Esc. Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



ORIGINAL  
37

37  
6

não opoído-se a ser examinado; VI - Apresentar documentação necessária para inscrição no LAR SANTA CLARA DE ASSIS. VI - Fornecer as informações necessárias para investigações de sua identidade, quando se fizer preciso. § Único - O LAR SANTA CLARA DE ASSIS, presta serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação, de raça, cor, gênero, nacionalidade, credo religioso e convicções política, de acordo com o plano de trabalho do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) CA.

**TÍTULO III - Da Organização e Funcionamento do LAR SANTA CLARA DE ASSIS - SEÇÃO I - Da Organização. Art. 15 - São órgãos do LAR SANTA CLARA DE ASSIS: I - Assembleia Geral; II - Conselho de Administração; III - Conselho Fiscal. SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, será composta pela O.F.S. do município de Russas, idosos/inter-nos, funcionários e membros da Comunidade, mas tendo direito de voto apenas os membros ou professores da O.F.S. e idosos/inter-nos que gozem de sanidade mental. § 1º - A Assembleia Geral ordinária será realizada, uma vez por ano, para:**

1. apreciar o Relatório Anual do Conselho Administrativo; 2. Relatório Financeiro Anual; e o Plano Anual de Trabalho. § 2º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e /ou solicitação de 1/5 (um quinto) da O.F.S. de Russas, quando justificada sua convocação através de requerimento.

§ 3º - Não se admite voto por procuração. § Único. A organização e a Presidência da Assembleia Geral serão de responsabilidade do Ministro da Ordem Franciscana Secular de Russas.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos membros com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias. § Único - Na edital de convocação deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia. Art. 18 - A Assembleia Geral compete: I - Reformar o ESTATUTO; II - Resolver sobre fusão, transformação e dissolução do LAR SANTA CLARA DE ASSIS; III - Eleger os membros do Conselho Fiscal e Con-

CARTÓRIO TORRES FILHO  
Av. Dom Lino, 1161  
RUSSAS - CEARA

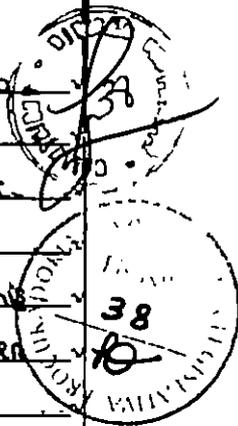
Cartório  
Raimundo Torres Filho - Esc. Autor  
17 MAIO 2005  
Em testemunho

550910

550910

A presente cópia fotostática é válida com o original exibido nestas notas. D. de

Selo de Autenticidade



Conselho Administrativo; IV - Aprovar o relatório de atividades e as contas do Conselho Administrativo; V - Verificar a convivência entre os membros dos Conselhos, funcionários e idosos/internos; VI - Deliberar sobre as exclusões de membros dos Conselhos, funcionários e idosos/internos; VII - Aprovar o Regimento Interno; SEÇÃO III - Do Conselho de Administração. Art. 19. O Conselho Administrativo que dirigirá o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, será composto de uma Diretoria Executiva que exercerá os respectivos cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 1º Tesoureiro, e 2º Tesoureiro, eitos na Assembleia Geral para um mandato de três (03) anos pelos professores da O.F.S. do município de Russas. § Único - Os membros do Conselho Administrativo, terão que ser professores da O.F.S. do município de Russas e indicado por eles. § 1º O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição. § 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar. § 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno. § 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros. SEÇÃO IV - Do Conselho Fiscal. Art. 20. O Conselho Fiscal, será composto por 3 (três) membros da Comunidade, indicados pela O.F.S. de Russas, para mandato de 3 (três) anos. Parágrafo 1º Caso haja impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, antes de completar um ano e meio de mandato, será realizada uma nova eleição para composição dos cargos vagos. Parágrafo 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, desde que falte menos de um ano e meio para o término do mandato. § Único - Qualquer Membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal que se candidatar a cargo público, deverá renunciar a função que exerce no LAR SANTA CLARA DE ASSIS. SEÇÃO V - Das Atribuições dos Membros do Conselho de Administração. Art. 21 - Compete ao Conselho de Administração: I - Administrar o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, obedendo

em presença copia fotostática contendo com o original exibido nestas notas Dou fé

CARTORIO TORRES FILHO  
Av. Dom Lino 116  
RUSSAS - CEARÁ

RUSSAS 17 MAIO 2006  
Em testemunho da verdade  
*Argemiro Torres Filho*  
Célio Ramalho Torres - Tabelião  
Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





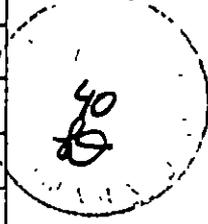
da O.F.S. de Russas, e poderá vir a ser remunerado, mediante parcerias, por exercer este cargo. Art. 23 - Compete ao Presidente:

- I - Coordenar as atividades e presidir as reuniões do Conselho de Administração, assim como exercer o voto de desempate;
- II - Representar, ativa e passivamente o LAR SANTA CLARA DE ASSIS, em juízo ou fora dele, em qualquer oportunidade;
- III - Movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões, depositar e solicitar saldo, conjuntamente com o Tesoureiro ou Secretário ou com o substituto estatutário, no exercício do cargo;
- IV - Assinar convênios, contratos e parcerias com instituições governamentais, e não governamentais nacionais e internacionais;
- V - Cumprir e fazer cumprir, as prescrições deste Estatuto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o presidente em suas licenças, faltas ou impedimentos temporários; III - Assumir o mandato até o seu término em caso de vacância, desde que falte menos de um ano e meio para encerramento do mandato.

Art. 25 - Compete ao Secretário: I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir e ler as atas, subscrevendo-as após aprovadas; II - Supervisionar todos os serviços de expediente da secretaria, conservando-as em dia; III - Manter em dia e atualizado todo o arquivo da Entidade; IV - Fazer registros de doações em livro próprio.

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro: I - Supervisionar a contabilidade conjuntamente com o Conselho Fiscal; II - Estabelecer o sistema de custos, despesas e receitas, bem como fazer mensalmente uma explanação das mesmas aos professores da O.F.S. de Russas; III - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; IV - Apresentar mensalmente o balanço ao Conselho Fiscal; V - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores patrimoniais pertencentes ao LAR Santa Clara de Assis; VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII - Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente



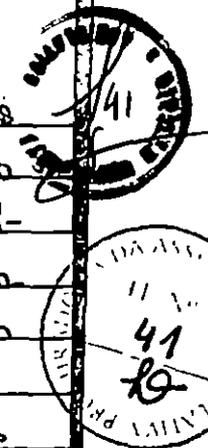
CARTÓRIO TORRES FILHO  
Av. Dom Lino, 1161  
RUSSAS - CEARÁ

Em testemunho  
17 MAIO 2006  
V. LINDO SOBRINHO  
SECRETÁRIO

Cartório  
550913

Presente cópia fotostática contendo o original em mãos nos Doc. 7

Selo de Autenticidade



ou Secretária; VIII - Abovimentar a arrecadação dos benefícios e doações, depositá-la de acordo com a decisão do Conselho Administrativo. Art 27 - Compete ao 2º Tesoureiro: I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporários; II - Assumir o mandato até o seu término em caso de vacância, desde que falte menos de um ano e meio para o encerramento do mandato; III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro; IV - Participar das reuniões do Conselho Administrativo. CAPÍTULO IV -

Das receitas e do patrimônio. Art. 28 - As receitas serão constituídas pelas doações dos benfeitores, benefícios sociais dos idosos/internos recebidos e recursos adquiridos de convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e dos eventos de arrecadação promovidos. O patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que o LAR SANTA CLARA DE ASSIS possui e vier adquirir. § Único - As receitas e o patrimônio social serão aplicadas exclusivamente no LAR SANTA CLARA DE ASSIS, sendo que, em caso de dissolução do LAR SANTA CLARA DE ASSIS, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral, revertirão em benefício da OBRA BENEFICENTE FRANCISCANA, que é entidade filantrópica subsidiária da Ordem Franciscana Secular, que no caso de extinção, revertirão em benefício da Paróquia de Nossa Senhora do Rosário de Russas - Ceará. CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES - Art. 29 - De 3 em 3 anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. § 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única. § 2º - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno do LAR SANTA CLARA DE ASSIS. CAPÍTULO VI -

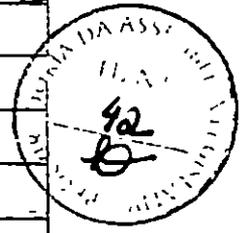
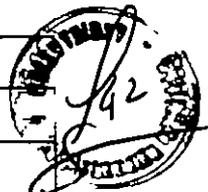
DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 30 - Toda proposta para

CARTORIO TORRES FILHO  
Av. Dom Lino 1161  
RUSSAS - CEARÁ

A presente cópia fotostática com o original exibido nestas notas Do  
RUSSAS 17 MAIO 2006  
Em testemunho  
Célio Ramalho Torres - T  
Argemiro Torres Filho - Esc. Ad.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

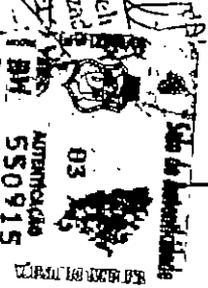
Selo de Autenticidade  
03  
AUTENTICADO  
550914

Alterações do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência. Art. 31 - A extinção, fusão ou transformação do IAR SANTA CLARA DE ASSIS somente poderá ser determinada por deliberações de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 30 (trinta) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos membros constituintes da Assembleia Geral. Art. 32 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral com força estatutária no que não colidir com este Estatuto. Art. 33 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo o Conselho Administrativo providenciar a divulgação. Prosseguindo os trabalhos a Presidente em nome dos demais Conselheiros agradeceu aos companheiros pela confiança nesses depositados, solicitando a integração de todos em prol da melhoria da qualidade de vida dos alunos Internos. Foi solicitado pela Assembleia e autorizado que representando todos os professores da O.F.S de Russas presentes à Assembleia, a Ata seja assinada apenas pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e mais 12 (doze) professores presentes. Os indicados foram: José Leudo Xavier, Maria Cleonilda Nogueira, Maria de Bourdes Pereira da Costa, Déborah Célia Britão da Costa, Ana Rodrigues Cordeiro, José Olavo da Costa, Maria Estela de Lima, Maria Lúcia Pereira Santiago, Francisca Neci Bezerra Silva, Francisco de Assis Cordeiro, Laís Alves da Silva e Maria Máia Lopes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos e eu, Bruna Suelten Gonçalves Pitambeira de Sousa, secretária, laurei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, demais Conselheiros e pelos membros professores da O.F.S de Russas nomeados pela Assembleia.

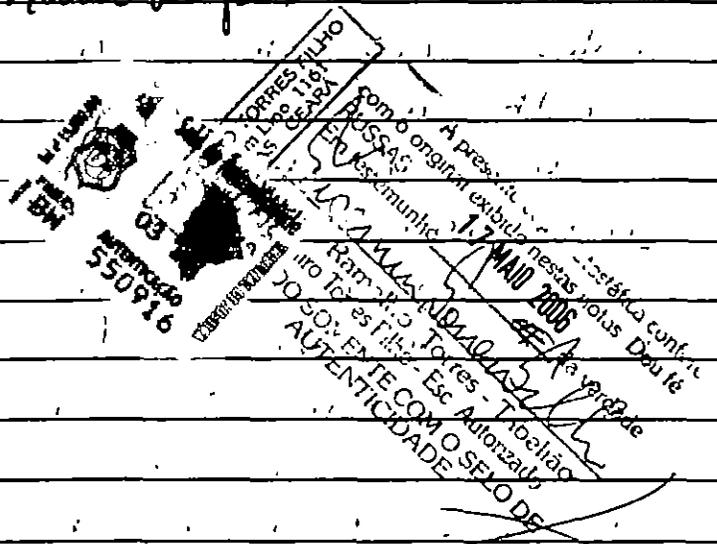


ORRÉS HILHO  
Lino, 1161  
RUSSEAS  
CEARÁ

com o original exibido nestas horas  
17 MAIO 2006  
Em testemunho  
BRUNO SUELLEN GONÇALVES PITAMBEIRA DE SOUSA  
Secretaria  
Tórces - Tabel  
Fic Autorizada  
COM O SEL  
AUTENTICIDADE  
550915



Bruna Suellen Gonçalves Pitombeira de Sousa  
Maira do Socais Pitombeira Nassi  
Maira do Socorro Pinheiro de Freitas  
Márcia Thaís dos Santos  
Rita de Cássia Gonçalves Mascarenhas  
Aida Aline Guimarães Araújo  
Francisco Dito Cardoso de Jesus  
Maira da Conceição Barbosa Costa  
José Leão de Azevedo  
Maira Cleonilda Mogueira  
Maira de Lourdes Pedreira da Costa  
Déborah Célia Leite da Costa  
Ana Rodrigues Carneiro  
José Olavo da Costa  
Maira Estela de Lima  
Maira Lígia Pereira Santiago  
Francisca Neci Beressa Silva  
Francisco de Assis Conceição  
Leis Alves da Silva  
Maira Maria Lopes

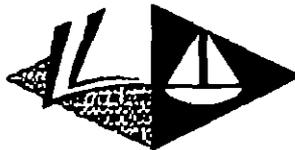


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
LEGISLATURA / SESSÃO LEGISLATIVA  
LIDO NO EXPEDIENTE DA / SESSÃO ORDINÁRIA  
DESPACHO  
(1) Publique-se e Inclua-se em Pauta  
Inclua-se na Ordem do Dia em  
Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
Encaminhe-se à Comissão  
Encaminhe-se ao Autor da Proposição  
Em: 28/05/07 Presidente / Secretário



PUBLICADO  
Em 2 de 5 de 7  
Guararar

De acordo com art. 183  
Do R. Subeuv encaminha-se a  
comissão Constitucional,  
Justica e Redocao  
Em 1 / 1 07  
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º 103/2007**

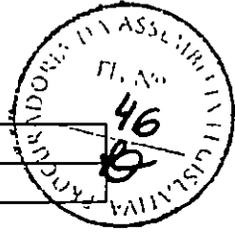
**Encaminhe-se à Procuradoria**

**Comissão de Justiça, em 09/05/2007**

  
**Presidente da CCJR**

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas a Fortaleza <u>10/05/07</u> Procurador(a)
---

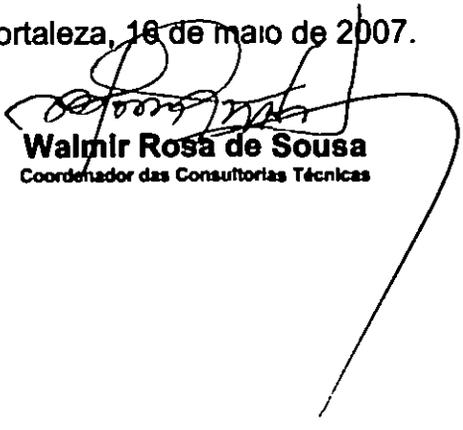
**José Leite Jucá Filho**  
Procurador  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Lei n.º	103/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) Dr. SARTO

Ao(A) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO,  
 para, com assessora da Dr(A) MARIA ANTONIETA DE LUCENA, pro-  
 ceder análise e emitir parecer

Fortaleza, 16 de maio de 2007.



**Walmir Rosa de Sousa**  
 Coordenador das Consultorias Técnicas

**LAR SANTA CLARA DE ASSIS**  
**AV. MARIA RAMALHO S/N**  
**CNPJ 06.951.860/0001-97**



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES GERAIS REALIZADAS NO PERÍODO DE**  
**JANEIRO DE 2006 Á ABRIL DE 2007**

O Lar Santa Clara de Assis é uma instituição filantrópica, inscrita sob O CNPJ de nº 06 951 860/0001-97, é dirigido pela Ordem Franciscana Secular através de uma Diretoria eleita para um mandato de três anos, e composta por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselho Fiscal, além dos servidores cedidos Enfermeira, nutricionista e auxiliares de serviços gerais, e contratados Auxiliares de Enfermagem, vigias, lavadeira, cozinheira e coordenadora.

Os Serviços Prestados aos internos são Alimentação, Assistência Médica, Psicológica, Fisioterapia, Atividades Física, Momentos de lazer e apoio religioso além de carinho e atenção dispensado pelos administradores e servidores a cada um dos idosos.

Ressaltamos que todas as atividades realizadas são registradas em livros próprios, inclusive mensalmente é realizado reunião da Direção com os servidores e apresentação das Contas do mês, como também envio de cópias as instituições mantenedoras

As atividades realizadas no Lar Santa Clara de Assis no período janeiro de 2006 à abril de 2007, constam de

**I ATIVIDADES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

- Reuniões mensais da Diretoria com os servidores com a finalidade de planejamento das ações do mês e avaliação do mês anterior e prestação de contas,
- Reuniões extraordinárias para resolver assuntos necessários durante o mês,
- Participação dos eventos do próprio Lar ou com idosos da comunidade,
- Participação nas reuniões do Conselho Municipal do Idoso,
- Promoção na Comunidade para angariar fundos para manutenção do Lar Sorteio beneficente de bicicleta e uma colcha de cama em março de 2006, Promoção da Indústria de Café Santa Clara em parceria com escolas do município; Festa beneficente em parceria com a Rádio Arabú FM para angariar alimentos
- Elaboração dos relatórios mensal e anual para prestação de contas junto ao Conselho Fiscal e aos colaboradores;





- Realização da Festa Junina dos Idosos em 20 de junho de 2006, promovido pela Diretora com a apresentação da Quadrilha dos Jovens do grupo Ágape, apresentação de Sanfoneiro, músicas e comidas típicas,
- Realização da festa de comemoração do dia do Idoso em 28 de Setembro de 2006 com café da manhã com participação de convidados, autoridades do município e colaboradores do Lar, onde houve muitas homenagens aos idosos,
- Visita da Escola Coração de Jesus com apresentação de danças, músicas e poesias no dia 29 de setembro de 2006,
- Visita da Igreja de Jesus Cristo dos últimos Dias (Mórmons) com apresentações e doações de alimentos no dia 22 de Outubro de 2006,
- Visita da Escola Balão Mágico com distribuições de Brindes e apresentação do Grupo de Hap no dia 28 de Outubro de 2006,
- Dia de Lazer no Balneário da Ilhota, onde os idosos puderam andar na areia, tomar banho de rio, com realização de refeição do próprio local em Março de 2006
- Realização de um dia de Lazer no Clube do Sindicato dos Calçadista de Russas, com apresentação de sanfoneiro, danças, churrasco, banho de piscina e cascata no dia 15 de Agosto de 2006,
- Visita da Escola UNECIM com os alunos de 3ª e 4ª série com distribuição de material de higiene pessoal e muita alegria com os idosos em novembro de 2006,
- Visita do ROTARY CLUBE DE RUSSAS em Dezembro de 2006, os mesmos são colaboradores do Lar Santa Clara,
- Visita da Empresa MACAVI em Novembro de 2006 e Abril de 2007, com distribuição de cestas básicas
- 

#### **Na área Religiosa:**

- Realização da Festa de São José nos dias 10 à 19 de março de nos anos de 2006 e 2007 na Capela ao lado do Abrigo, onde o idoso tem a oportunidade de participar de novenas, missa, quermesses e outros;
- Participação na Festa de Santa Clara de 11 a 14 de Agosto de 2006 e 2007, nas missas, novenas, e quermesses;
- Oração do terço todas as segundas, quartas e sextas-feiras na capela anexo,
- Celebração da Páscoa em Abril de 2006 com um café da manhã, reflexões com o Pároco da cidade e convidados (Funcionários, colaboradores e Diretora),
- Celebração da Páscoa em Abril de 2007, organizada pela turma de educação física com reflexões e realização de lanches,
- Visita semanal de Irmã cordimariana Josefa iniciada em Novembro de 2006, onde são feitas orações e reflexões com os idosos,
- Celebração Natalina realizada em 14 de Dezembro de 2006 com a participação de todos os que fazem o Lar Santa Clara,

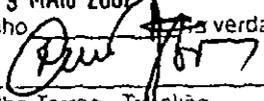
- Festa no dia 29 de Abril de 2007, onde foi comemorados três anos de aniversário e Inauguração de novas instalações do Projeto da Missão Franciscana Alemã (Construção de Salão de Lazer, Lavandaria, Roupas, Banheiros e Quartos)

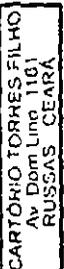
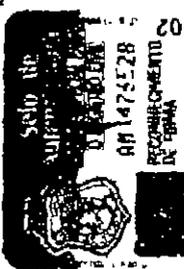


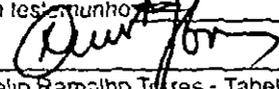
Russas-CE, 28 de Maio de 2007

  
**AIDA ALINE GUIMARÃES**  
 Repres. do Conselho Fiscal

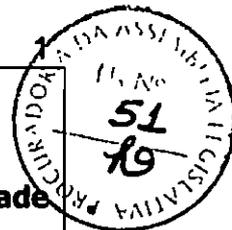
  
**MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA XAVIER**  
 Diretora do Lar Santa Clara de Assis

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de Aida Aline Guimarães  
Guimarães Araújo Dou fe  
RUSSAS 29 MAIO 2007  
 Em testemunho da verdade  
  
 Celio Ramalho Torres - Tabelião  
 Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
 Valido Somente com selo de Autenticidade

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de Maria do Socorro Pitombeira  
Xavier Dou fe  
RUSSAS 29 MAIO 2007  
 Em testemunho da verdade  
  
 Celio Ramalho Torres - Tabelião  
 Argemiro Torres Filho - Esc. Autorizado  
 Valido Somente com selo de Autenticidade



**PARECER**

**I- HISTÓRICO**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 103/2007, de autoria do Excelentíssimo Deputado Dr Sarto, que **Dispõe sobre o Título de Utilidade Pública ao Lar Santa Clara de Assis.**”

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta

**“... O Lar Santa Clara de Assis é instituição benemérita do município de Russas/Ce, de natureza filantrópica e caráter assistencial, oferece abrigo em regime de internato por tempo indeterminado, a pessoas sem condições de prover a subsistência, proporcionando alimentação, vestuário, cuidados higiênicos, etc ...”**

**II-ASPECTOS LEGAIS**

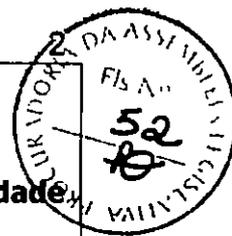
**1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL**

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado

Vejamos

Dispõe o Art 1º da presente propositura

**Parecer n.º L0198/07**  
**Projeto de Lei nº 103/2007**  
**Autor: Deputado Dr. Sarto**  
**Assunto: Dispõe a concessão do Título de Utilidade**  
**Pública ao Lar Santa Clara de Assis**



***"Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública o Lar Santa Clara de Assis localizado na Avenida Maria Ramalho, s/n, Russas/ Ce."***

O Texto nacional prevê a autonomia dos entes federativos e as competências reservadas aos Estados, em seus arts 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi*

***"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."***

***"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."***

***§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."***

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art 14, inciso I, o seguinte

***"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:***

**Parecer n.º L0198/07**  
**Projeto de Lei nº 103/2007**  
**Autor: Deputado Dr. Sarto**  
**Assunto: Dispõe a concessão do Título de Utilidade Pública ao Lar Santa Clara de Assis**



***1 - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;”***

O Texto Cearense, ainda em seu art 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Dr Sarto, a apresentar a propositura na forma de “Projeto de Lei”, *in verbis*

***”Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:  
1 - aos Deputados Estaduais;”***

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi confenda a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

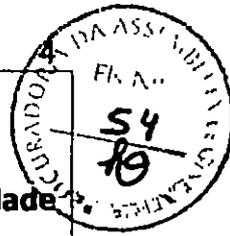
## **2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995**

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada

***”Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei”.***

**Parecer n.º L0198/07**  
**Projeto de Lei nº 103/2007**  
**Autor: Deputado Dr. Sarto**  
**Assunto: Dispõe a concessão do Título de Utilidade Pública ao Lar Santa Clara de Assis**



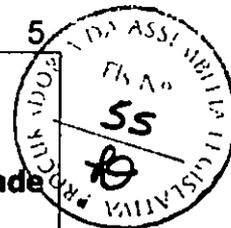
Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, estão elencados no **art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º** da lei acima mencionada ou sejam

"Art 2º -

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro,
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F C O S C , da Fundação Ação Social - F A S , ou autoridade competente, quais sejam Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade,
- c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público,
- d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período,
- e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas

**§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original**

Parecer n.º L0198/07  
Projeto de Lei nº 103/2007  
Autor: Deputado Dr. Sarto  
Assunto: Dispõe a concessão do Título de Utilidade  
Pública ao Lar Santa Clara de Assis



§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco "

Constatamos que o projeto em foco vem devidamente acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu art. 2º para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, quais sejam

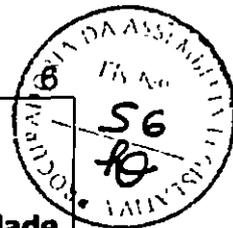
I – Apresentou comprovante que possui personalidade jurídica própria através de cópia autenticada do Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro, às fls 14;

II – Juntou a propositura, Atestado que comprova o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido os Estatutos durante o período, documento fornecido pelo Pároco do Município de Russas, Padre José Andrés Fayos Florent S.J. às fls 15, Juntou ainda a propositura às fls 16, declaração de funcionamento, firmada pela Juíza de Direito Dr. Valéria Carneiro Barroso, da Comarca de Russas/Ce.

III- Apresentou às fls 17/30, Cópia do Estatuto, legalmente reconhecida (cópia autenticada), comprovando em seu artigo 5º, que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

No parágrafo único do art. 28, o Estatuto estabelece que em caso de dissolução seu patrimônio social se reverterá em benefício da "Obra Beneficente Franciscana", entidade filantrópica subsidiária da Ordem Secular, portanto entidade congênere a entidade requerente O que não vislumbramos qualquer problema, pois a Lei que rege a matéria dispõe que em caso de

**Parecer n.º L0198/07**  
**Projeto de Lei nº 103/2007**  
**Autor: Deputado Dr. Sarto**  
**Assunto: Dispõe a concessão do Título de Utilidade  
Pública ao Lar Santa Clara de Assis**



**dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere “ou” ao Poder Público.**

**IV – A associação anexou a proposição o relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade às fls 47/50, e apresentou o balanço financeiro anual da receita e da despesa referente ao exercício de 2006, às fls 05**

**V - Apresentou também às fls 10, declaração afirmando não receber subvenções sociais, conforme o art 2º, letra “d”,**

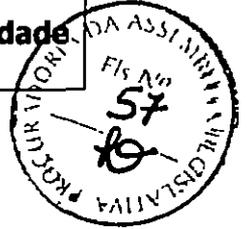
**VI - A publicação dos relatórios e balancetes, acima mencionados, foi apresentada através de declaração firmada pela Presidente e Membros do Conselho Fiscal de acordo com o art 2º, §2º, às fls 04,**

**VII- Apresentou às fls 11, Atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal; Atestado este fornecido pelo Padre José Andrés Fayos Florent S.J. , Pároco em Russas/Ce,**

### **III- CONCLUSÃO**

Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente acostou devidamente ao pedido, todos os documentos exigidos pela Lei Estadual nº 12 554/95 que regulamenta a matéria para a concessão do Título de UP Estadual

Parecer n.º L0198/07  
Projeto de Lei n.º 103/2007  
Autor: Deputado Dr. Sarto  
Assunto: Dispõe a concessão do Título de Utilidade  
Pública ao Lar Santa Clara de Assis



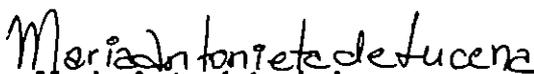
Em face de todo o exposto, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela admissibilidade do Projeto de Lei n.º103/07, de autoria do Excelentíssimo Deputado Dr Sarto, por não haver nenhum desrespeito à Constituição Federal, à Constituição Estadual e estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12 554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em  
Fortaleza, 31 de maio de 2007.



Edgard Martins Bezerra Filho  
Consultor Técnico-Jurídico



Assessorado por : Maria Antonieta de Lucena  
OAB/CE n.º 8.755

<b>Projeto de Lei n.º</b>	<b>103/2007</b>
<b>Autoria:</b>	<b>DEPUTADO (A) DR. SARTO</b>
<b>Ementa:</b>	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO LAR SANTA CLARA DE ASSIS.



De acordo

Encaminhem-se os autos à Comissão de Constituição, Justiça

e Redação

Fortaleza, 14 de junho de 2007.

**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador  
no impedimento ocasional do  
PROCURADOR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

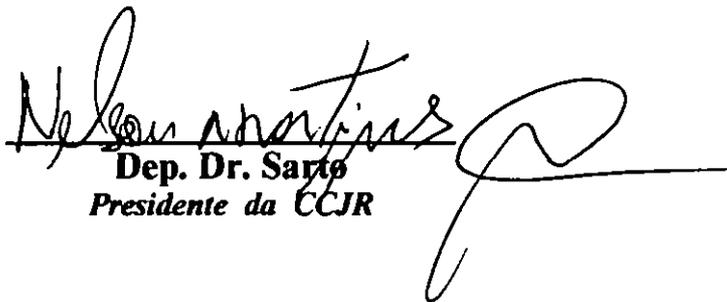


59

PROJETO DE LEI N.º 103/2007

Designo Relator o Sr. Deputado Luís Moraes

Comissão de Justiça, em 21 de Junho de 2007

  
Dep. Dr. Santos  
Presidente da CCJR

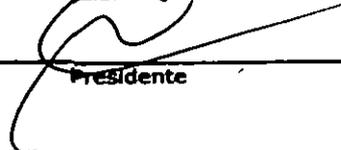
PARECER

Favorável  


Paulo Soares  
RELATOR

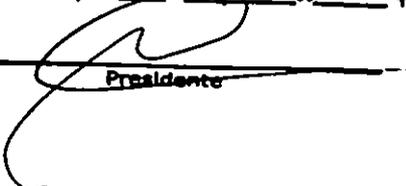
**APROVADO O PARECER**

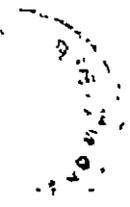
Comissão de Justiça em 21 de Junho de 2007

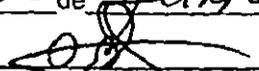
  
Presidente

**ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

Comissão de Justiça em 21 de Junho de 2007

  
Presidente



APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 05 de julho de 2007  
  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 05 de julho de 2007  
  
1º Secretário

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 103/07

**Concede Título de Utilidade Pública ao Lar Santa Clara de Assis.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art 1º** É considerado de Utilidade Pública o Lar Santa Clara de Assis, entidade civil sem fins lucrativos, localizado na Avenida Maria Ramalho, s/n, Russas-CE

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 5 de julho de 2007.**

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
como Lei.  
Em 26 / 07 / 2007

*Clá Ferreira Gomes*  
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.927, de 26.07.07



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E OITO

**Concede Título de Utilidade Pública ao Lar Santa Clara de Assis.**

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º** É considerado de Utilidade Pública o Lar Santa Clara de Assis, entidade civil sem fins lucrativos, localizado na Avenida Maria Ramalho, s/n, Russas-CE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 5 de julho de 2007.

*[Handwritten signatures of the legislative members]*

- DEP. DOMINGOS FILHO  
PRESIDENTE
- DEP GONY ARRUDA  
1º VICE-PRESIDENTE
- DEP. FRANCISCO CAMINHA  
2º VICE-PRESIDENTE
- DEP JOSÉ ALBUQUERQUE  
1º SECRETÁRIO
- DEP FERNANDO HUGO  
2º SECRETÁRIO
- DEP. OSMAR BAQUIT  
3º SECRETÁRIO
- DEP SINEVAL ROQUE  
4º SECRETÁRIO em exercício

Autógrafo nº 48/04  
De 5 / 4 / 2004  
Quaraceni

LEI Nº 13.924 de 28/4/04  
PUBLICADA EM 6/3/04  
Quaraceni

ARQUIVE-SE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO  
EM 3/9/04  
Quaraceni